



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 – APAE

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE FOMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA (APAE) - SANTA LUZIA-MG.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento, para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, destinada a transferência voluntária de recursos para pagamento e encargos salariais de 4 profissionais (terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e fonoaudiólogo destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia- MG (APAE), para continuidade do serviço oferecido à população atendida pelo Sistema Único de Saúde e cumprindo os seus pilares de universalidade, integralidade e equidade.

O repasse será no valor de R\$ 100.000,00 (cento e mil), haverá contrapartida pela instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE), do Município de Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 65.149.734/0001-82, situada à Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia/MG, CEP: 33.030-130, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia-MG (APAE)

BASE LEGAL:

Considerando, a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 196 da CRF/1988;

Considerando, a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando, o Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”;

Considerando que o desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objetivo subsidiar integralmente os salários e encargos trabalhistas de 04 (quatro) profissionais especializados, sendo eles, 02 fonoaudiólogos, 01 fisioterapeuta e 01 terapeuta ocupacional, aliviando assim a folha de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia-MG, permitindo a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Santa Luzia, estabelecendo essa parceria, o hospital busca fortalecer a infra estrutura, assegurar a qualidade dos serviços, aumentar a eficiência operacional e atender à demanda da população. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 100.000,00 (cento mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a saber:

Santa Luzia, 11 de julho de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretario Municipal de Saúde

Matricula 38753

GABINETE

PROJETO DE LEI Nº , DE 11 DE JULHO DE 2025

Autoriza a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais e dá outras providências, excetuados os casos disciplinados pelas Leis nº 3.194, de 25 de julho de 2011 e nº 4.515, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 1º Excetuadas as hipóteses de acordos relativos a créditos tributários ou não tributários, disciplinados pelas Leis nº 3.194, de 25 de julho de 2011 e nº 4.515, de 02 de dezembro de 2022, respectivamente, fica também autorizada a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com desistência de pedido e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais quando o Município de Santa Luzia, figurar como interessado ou parte, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º As hipóteses previstas no art. 1º podem ser realizadas por representantes do Município de Santa Luzia, nas condições estabelecidas nesta Lei, observados os seguintes limites de alçada:

I - até o limite de 100 (cem) salários mínimos, mediante prévia e expressa autorização do Procurador-Geral do Município, salvo se houver renúncia expressa do montante excedente por parte do credor;

II - ações acima do valor do inciso I do caput, até o valor de 200 (duzentos) salários mínimos, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, salvo se houver renúncia do montante excedente por parte do credor; e

III - ações acima do valor de 200 (duzentos) salários mínimos, mediante autorização legislativa.

§ 1º Para fixação da alçada de que trata este artigo, será observado o conteúdo econômico da lide.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma do total das parcelas vencidas e vincendas deverá atender os valores de alçada referidos neste artigo, salvo se houver renúncia expressa do montante excedente por parte do credor.

§ 3º Havendo litisconsórcio ativo, bem como substituição processual, considerar-se-á o valor total da causa para fins de aplicação dos limites de que trata este artigo.

§ 4º Para os fins previstos no caput, o Município será representado por seu Procurador-Geral ou Procurador por ele designado.

Art. 3º Os acordos e transações em processos administrativos e judiciais previstos no art. 1º deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I - submissão do acordo a uma clara situação de vantagem ao erário público, reconhecido em parecer jurídico, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, em que se verifique:

a) no caso de débitos do Município, haver redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da condenação e se a parte contrária da ação se responsabilizar pelos honorários de seu advogado e eventuais custas judiciais, aceitando ainda a incidência de juros de mora desde a citação válida no percentual máximo de 0,5% (meio por cento) ao mês, bem como o desconto dos impostos e das contribuições respectivas; e

b) no caso de créditos do Município, a redução levará em conta os critérios de administração e de cobrança bem como as limitações da legislação tributária, além da exigência de que a parte contrária da ação se responsabilize pelos honorários de seu advogado e eventuais custas judiciais;

II - no caso de débitos do Município, a existência de previsão orçamentária proveniente de rubrica distinta daquela relativa ao pagamento de precatórios judiciais já expedidos e ainda pendentes de quitação;

III - não ajustamento da cláusula penal;

IV - incidência de descontos fiscais e previdenciários quando houver, por parte do requerente, quando for o caso;

V - somente pode ser objeto o direito pleiteado não prescrito ou que não possam ser arguidas matérias processuais e outras de ordem pública para fulminar a pretensão;

VI - constar do termo de acordo ou na transação cláusula de renúncia a direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à ação judicial;

VII - juntada nos autos da petição de acordo de cópias do presente diploma legal;

VIII - responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários contratuais de seus respectivos advogados;

IX - rateio entre as partes quanto as custas e despesas processuais quando devidas;

X - publicação dos extratos dos acordos celebrados no Diário Oficial do Município; e

XI - homologação do acordo pelo juízo competente, quando se tratar de processo judicial.

§ 1º A celebração de acordos e transações em processos administrativos e judiciais nos termos da presente Lei não implicará em renúncia, transação ou desconto sobre honorários advocatícios administrativos ou de sucumbência fixados em favor dos Procuradores do Município.

§ 2º Quando se tratar de processo judicial, nenhum pagamento, no tocante ao montante reclamado, será destinado ao requerente das ações em tramitação, antes da efetiva homologação do acordo pelo juízo competente

Art. 4º Os acordos e transações em processos administrativos e judiciais, não poderão ser autorizadas nas seguintes hipóteses:

I - relativa a pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;

II - em que se discute a penalidade aplicada a servidores públicos;

III - ações que existam direitos indisponíveis;

IV - quando houver parecer vinculativo da Procuradoria-Geral do Município em sentido contrário.

§ 1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitado à transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

Art. 5º Nos casos de acordos previstos nesta Lei, representante da Fazenda Pública Municipal deverá emitir parecer motivado e conclusivo sobre todos os aspectos da proposta de acordo ou transação, fundamentando o interesse público envolvido e avaliação sobre a vantagem econômica para a Fazenda Municipal, que deverá ser instruído com as seguintes peças:

I - cópias das peças principais dos autos da ação judicial, quando for o caso;

II - documentação comprobatória das alegações;

III - parecer técnico das Secretarias relacionadas com o interesse público envolvido, se necessário;

IV - parecer técnico contábil, se necessário;

V - indicação do termo final do prazo para manifestação, se o caso; e

VI - cópia de outros documentos que possam auxiliar no exame.

Art. 6º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro; e

II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 7º Os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão anuir ao pedido de desistência da ação, em causas de qualquer valor, desde que o autor renuncie expressamente ao direito sobre o qual se funda a demanda.

Parágrafo único. Caso a desistência referida no caput decorra de requerimento prévio do autor à Administração Pública Municipal, com o mesmo objeto da ação, o pedido administrativo não poderá ser indeferido exclusivamente com fundamento na renúncia manifestada em juízo.

Art. 8º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, considerando as consequências práticas da medida, a segurança jurídica, a boa-fé e o interesse geral, conforme dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, observando ainda a oportunidade e conveniência administrativa, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 9º Não havendo Súmula da Procuradoria-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município poderá dispensar a propositura de ações ou a interposição de recursos judiciais quando a controvérsia jurídica estiver sendo iterativamente decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores.

Art. 10. O Procurador-Geral do Município tem o dever de avaliar os riscos de sucumbência toda vez que a Fazenda Pública Municipal estiver no polo passivo de uma ação judicial, bem como o dever de análise das chances de êxito em todas as hipóteses de possível ajuizamento de uma ação pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 11. O Procurador-Geral do Município tem o dever de promover a tentativa de celebração de transação em matéria controversa, sempre que se verificar risco significativo de perda, considerado como tal aquele risco superior a 60% (sessenta por cento), conforme critérios de avaliação a serem regulamentados.

Art. 12. O Procurador-Geral do Município que, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, agir em desconformidade com os seus termos, ficará sujeito a ser responsabilizado funcional, civil e criminal.

Art. 13. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, caso haja fixação de honorários advocatícios em favor da Fazenda Pública, a verba pertencerá aos Procuradores Municipais, nos termos da legislação específica.

§ 1º Toda e qualquer espécie de disposição, renúncia, negociação ou acordos firmados com fundamento nesta Lei e que envolva honorários advocatícios devidos aos Procuradores Municipais, oriundos de processos administrativos ou judiciais, deverá ter expressa e prévia aprovação pelo Conselho Especial de Gestão dos Honorários.

§ 2º O termo de Inscrição em Dívida Ativa e a Certidão de Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários, bem como qualquer acordo ou transação, judicial ou extrajudicial, deverão prever honorários advocatícios, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total da dívida, como encargo legal do crédito, tal como a multa e os juros de mora, sendo corrigidos pelos mesmos índices que a obrigação principal.

Art. 14. Aplicam-se as disposições desta Lei à compensação tributária realizada no âmbito do Município de Santa Luzia, naquilo em que não contrariar o disposto nos arts. 301 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 15. Os acordos e composições judiciais que envolvem a Fazenda Pública Municipal de Santa Luzia, ficam condicionados à existência de crédito orçamentário ou especial, devendo ser exaurido no mesmo exercício financeiro da dotação específica.

Parágrafo único. A execução dos créditos que por algum impedimento de ordem técnica ou operacional não possam ser satisfeitos no mesmo exercício, deverá ser devidamente inscrita em restos a pagar e os recursos financeiros devem ficar imobilizados para a satisfação do débito.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Procuradoria-Geral do Município, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 17. O procedimento administrativo para celebração de acordos em processos judiciais ou administrativos, autorizados por esta Lei, será regulamentado por decreto do Poder Executivo, caso haja necessidade.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de julho de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM N° 036/2025

Santa Luzia, 11 de julho de 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei, que “Autoriza a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais e dá outras providências, excetuados os casos disciplinados pelas Leis Municipais nº 3.194, de 25 de julho de /2011 e nº 4.515, de 02 de dezembro de /2022”.

O projeto de lei que visa regulamentar os acordos judiciais no âmbito da administração pública tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e transparentes para a celebração de acordos entre o poder público e as partes envolvidas em processos judiciais.

O Código de Processo Civil de 2015, no §2º do seu art. 3º estabelece que “O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos” e no §3º do mesmo dispositivo que “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”. Nesse sentido, a presente proposta legislativa visa a dar concretude, em âmbito municipal, aos referidos princípios e diretrizes estabelecidas pela legislação federal.

O presente projeto de lei visa alcançar os seguintes objetivos:

a) Reduzir a judicialização: o projeto de lei busca reduzir a judicialização de conflitos, promovendo a resolução de disputas de forma mais eficiente e econômica;

b) Garantir a transparência: o projeto de lei visa garantir a transparência nos acordos judiciais, estabelecendo regras claras para a celebração e execução desses acordos;

c) Proteger o interesse público: o projeto de lei tem como objetivo proteger o interesse público, garantindo que os acordos judiciais sejam celebrados de forma justa e equitativa.

Por fim, elencamos os seguintes princípios que o presente projeto de lei visa concretizar:

a) Legalidade: os acordos judiciais devem ser celebrados em conformidade com a legislação vigente;

b) Transparência: os acordos judiciais devem ser transparentes, com divulgação das condições e termos acordados;

c) Publicidade: os acordos judiciais devem ser públicos, garantindo a fiscalização e controle social;

d) Impessoalidade: os acordos celebrados em processos judiciais e administrativos pelo Ente Municipal devem observar requisitos e critérios previamente fixados e uniformes em todos os casos, evitando-se situações de favoritismo ou tratamento desigual aos administrados.

e) Eficiência: a celebração de acordos em processos judiciais e administrativos pelo Ente Municipal, nos casos em que o presente projeto de lei autoriza a sua realização, proporcionará uma atuação mais célere e eficiente da Administração Pública, a redução da litigiosidade e o prolongamento excessivo de processos administrativos e judiciais.

Com isso, a aprovação do presente projeto de lei dará concretude a todos os princípios básicos aos quais estão submetidos a Administração Pública e expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a saber, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O projeto de lei sobre acordos administrativos e judiciais na administração pública é uma iniciativa importante para promover a eficiência e a transparência na gestão pública. Esperamos que o projeto seja aprovado e implementado de forma eficaz, contribuindo para a redução da judicializa-

ção e a proteção do interesse público.

Dianete do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à exame e votação, nos termos Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno desta Casa.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LINK DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:
<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/o1zHXsyUgy9bgSb>

MENSAGEM N° 037/2025

Santa Luzia, 14 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no § 1º do art. 53 e no inciso IV do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor VETO integral à Proposição de lei nº 072/2025, que “Dispõe sobre a política municipal de incentivo à gestão sustentável de resíduos oleosos de origem doméstica e comercial, no âmbito do Município de Santa Luzia”, de autoria do Vereador Rodrigo Reis. Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se apresentam, temos o conflito ensejador da oposição por motivação de inconstitucionalidade nos termos e fundamentos apresentados a seguir.

Razões do Veto:

DA INCONSTITUCIONALIDADE

Embora o tema seja de grande relevância, observa-se que a proposta se mostra inconstitucional por afronta ao princípio da eficiência administrativa (caput do art. 37 da Constituição Federal, de 1988[1], e caput do art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989[2]) e ao princípio da razoabilidade (caput do art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989), pois movimenta o processo legislativo para a aprovação de norma, cujo conteúdo é similar à outra vigente, qual seja, a Lei nº 3.118, de 13 de julho de 2010, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no Município de Santa Luzia, o Programa de Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras, estabelece suas diretrizes e oferece outras providências”[3].

Nesse sentido, verifica-se que tanto o art. 1º da Lei nº 3.118, de 2010, quanto o art. 1º da Proposição nº 072, de 2025, buscam criar um programa municipal para lidar com óleos e gorduras usados. Além disso, ambos os textos preveem a instalação de pontos de coleta, os quais são chamados de “pontos de entrega voluntária – PEVs” no art. 2º da Proposição nº 072, de 2025, e “postos de coleta” no art. 1º da Lei nº 3.118, de 2010.

Soma-se a isso o fato que os dois textos admitem a celebração de parcerias para a operacionalização do programa. O art. 4º da Proposição nº 072, de 2025, cita cooperativas, associações, empresas especializadas ou entidades da sociedade civil na área ambiental, enquanto o art. 2º da Lei nº 3.118, de 2010, determina como uma das diretrizes do Programa busca de cooperação entre o Município, empresas e organizações sociais.

Ademais, ambas dispõe acerca do reaproveitamento industrial dos resíduos, citando explicitamente a produção de biodiesel e sabão como exemplos no art. 5º da Proposição nº 072, de 2025, e o “reaproveitamento” de forma geral nos arts. 1º, 4º, 5º e 8º da Lei nº 3.118, de 2010.

Mais a mais, os dois textos preveem a possibilidade de incentivos para quem participa do Programa. O art. 3º da Proposição nº 072, de 2025, menciona “reconhecimento simbólico ou institucional” (a exemplo da concessão de certificados, selos ou registros públicos). O § 2º do art. 3º da Lei nº 3.118, de 2010, dispõe sobre estimular empresas por meio de parcerias e permitir que explorem economicamente a revenda dos produtos reciclados.

Nessa perspectiva, conflita com o princípio da razoabilidade a sanção de uma nova norma com finalidade e objeto similares a outra norma vigente, na medida em que a produção legislativa deve atender ao interesse público. Nessa mesma linha, a sanção não obedece ao princípio da eficiência administrativa, pois o objeto da proposta já foi tratado no ordenamento jurídico municipal.

Caso o Legislativo entenda que o texto da Lei nº 3.118, de 2010, se encontra defasado ou precisa ser aprimorado, o melhor caminho técnico seria uma proposição alterando a referida Lei Municipal ou a revogando expressamente. A revogação tácita deve ser evitada, uma vez que acarreta insegurança jurídica no âmbito normativo municipal.

Ressalta-se que o termo “revogadas as disposições em contrário”, o qual foi utilizado no art. 7º da Proposição de lei nº 072, de 2025, não deve ser usado, conforme orienta o § 1º do art. 15 do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que “Estabelece normas para elaboração, redação,

alteração e consolidação de atos normativos”[4], in verbis:

“Art. 15. A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.

§ 1º A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será usada.

§ 2º Na hipótese de revogação de ato normativo alterado por norma posterior, a revogação expressa incluirá os dispositivos constantes da norma alteradora.

.....” (grifos acrescidos)

Dessa forma, percebe-se que não foi observado o requisito da organicidade, que é, segundo Victor Nunes Leal[5], a “sistematização, a fim de que não haja entre as diversas regras e princípios jurídicos contradições, antinomias ou ilogicidades”. Deve o Direito, portanto, caracterizar-se como uma estrutura organizada, para um objetivo comum.

Prossegue Victor Nunes Leal[6] que o legislador deve, tanto quanto possível, redigir as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a harmonia interna de suas disposições, mas também sua colocação harmônica no conjunto das leis vigentes.

DA CONCLUSÃO

Dianete de todo o exposto a proposta se mostra inconstitucional por afronta ao princípio da eficiência administrativa (caput do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e caput do art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989) e ao princípio da razoabilidade (caput do art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989), pois a proposição possui conteúdo similar à Lei nº 3.118, de 2010, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no Município de Santa Luzia, o Programa de Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras, estabelece suas diretrizes e oferece outras providências”.

Além disso, a revogação tácita deve ser evitada, em consonância com o que dispõe o art. 15 do Decreto Federal nº 12.002, de 2024, uma vez que o ordenamento jurídico deve possuir coerência e unicidade, caracterizando-se como uma estrutura organizada e sem antinomias ou contradições[7].

Portanto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a opor veto total à Proposição de lei nº 072/2025, devolvendo-a, em obediência ao § 4º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Link para consulta disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicocompilado.htm

[2] Link para consulta disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/62829/6/Constituicao%20Estadual%20Atualizada%2035%2aa%20Edicao%20%5bDM%5d%20jun-25-A.pdf>

[3] Link para consulta disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/santa-luzia/lei-ordinaria/2010/312/3118/lei-ordinaria-n-3118-2010-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-instituir-no-municipio-de-santa-luzia-o-programa-de-incentivo-ao-tratamento-e-reciclagem-de-oleos-e-gorduras-estabelece-suas-diretrizes-e-oferece-outras-providencias?q=3118>

[4] Link para consulta disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12002.htm

[5] Apud, OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva. Análise de Juridicidade de Proposições Legislativas. 2014

[6] Apud, OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva. Análise de Juridicidade de Proposições Legislativas. 2014

[7] Apud, OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva. Análise de Juridicidade de Proposições Legislativas. 2014

MENSAGEM N° 038/2025

Santa Luzia, 14 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa a presente Mensagem de veto total à Proposição de Lei nº 076/2025, de autoria do Vereador Bruno Figueiredo, que “Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Currículos no Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

Embora o objetivo da proposta seja nobre e digno de reconhecimento, ao visar facilitar o acesso dos cidadãos ao mercado de trabalho e fomentar a empregabilidade local, a proposição legislativa apresenta vícios jurídicos de natureza formal e material que a tornam incompatível com o ordenamento constitucional vigente.

Conforme análise técnica exarada pela Procuradoria-Geral do Município, por meio da Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa – CJCL, a proposição incorre em vício formal de iniciativa, uma vez que trata de matéria cuja competência é reservada ao Chefe do Poder Executivo. O art.

61, §1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, norma de reprodução obrigatória nos entes federativos por força do princípio da simetria, estabelece ser de iniciativa privativa do Executivo as proposições legislativas que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Essa prerrogativa também está contemplada na Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 66, III, “f”) e na Lei Orgânica do Município de Santa Luzia (art. 50, IV).

A Proposição de Lei nº 076/2025, ao criar um programa municipal e impor atribuições específicas à Administração, como a regulamentação de um banco de dados, oferta de apoio técnico a cidadãos e celebração de parcerias institucionais, invade o campo reservado à discricionariedade administrativa e interfere na organização interna dos serviços públicos. Tais ações, por sua natureza, exigem planejamento, recursos e definição de estrutura administrativa, aspectos sob a titularidade do Poder Executivo.

Ademais, o projeto impõe obrigações ao Município sem apresentar a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, afrontando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o art. 16) e o art. 167, inciso I, da Constituição Federal. A ausência de previsão orçamentária específica para a implementação das medidas propostas promete a legalidade orçamentária e a gestão fiscal responsável.

Somam-se a esses aspectos deficiências de técnica legislativa, como a utilização de termos imprecisos e dispositivos com eficácia normativa dúbia. Expressões como “fica autorizado” e “poderá”, presentes em artigos que tratam da execução de políticas públicas, tornam ambígua a norma e dificultam sua interpretação. A Lei Complementar nº 95/1998, que regula a elaboração e a consolidação das leis, exige clareza, precisão terminológica e rigor técnico, elementos que não foram plenamente observados na redação da proposição.

Diante dos vícios formais e materiais apontados, o veto total à proposição se impõe como medida juridicamente necessária, a fim de evitar afronta ao princípio da separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal), à segurança jurídica e ao devido processo legislativo.

Importa destacar, no entanto, que a presente decisão não desmerece a iniciativa do ilustre parlamentar autor da proposta, cuja sensibilidade social é reconhecida e valorizada. A relevância do tema é inquestionável, razão pela qual coloco à disposição da Câmara Municipal a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de colaborar na eventual reformulação da proposta.

Por isso, deixamos aberta a possibilidade de a ideia ser reapresentada à Prefeitura na forma de anteprojeto de lei. Dessa forma, a Administração poderá avaliar tecnicamente a proposta e, se for juridicamente viável e financeiramente possível, reapresentá-la como iniciativa do Executivo, conforme determina a Constituição.

Reafirmo, por fim, o compromisso desta gestão com a legalidade, a responsabilidade administrativa e o diálogo institucional permanente com esta Casa Legislativa, na busca conjunta por soluções eficazes e viáveis para os desafios enfrentados por nosso Município.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM N° 039/2025

Santa Luzia, 14 de julho de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Dirijo-me a esta respeitável Casa Legislativa para comunicar que, após análise técnica e jurídica detalhada, decidimos vetar integralmente a Proposição de Lei nº 073/2025, de autoria do Vereador Bruno Figueiredo que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro Integrado de Reabilitação e Segurança – CIRS no Município de Santa Luzia”.

Sabemos que a proposta reflete uma preocupação legítima com temas importantes como segurança pública, saúde mental e assistência social. A intenção de criar um espaço que promova a atuação conjunta entre essas áreas demonstra sensibilidade às demandas da nossa população. No entanto, apesar do mérito da ideia, a proposição apresenta vícios formais graves, que nos impedem de sancioná-la. Explicamos os principais pontos a seguir.

A Constituição Federal estabelece que apenas o Chefe do Poder Executivo pode propor leis que tratem da estrutura e funcionamento da administração pública, como a criação de novos órgãos, departamentos ou unidades administrativas. Essa regra também deve ser seguida pelos municípios.

A Proposição de Lei nº 073/2025 pretende instituir um novo órgão dentro da estrutura do Município — o CIRS — com objetivos, estrutura própria e vinculação direta à Prefeitura. Mesmo que o texto da lei use a forma “autorizativa” (dizendo que o Executivo “fica autorizado a criar...”), o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu, de forma clara e repetida, que esse tipo de proposição, quando parte do Legislativo, é inconstitucional. Isso porque interfere na organização interna do Poder Executivo, violando o princípio da separação dos poderes.

Ou seja: mesmo com boas intenções, a proposta não pode seguir adiante, pois invade uma área que é de responsabilidade exclusiva do Executivo.

Outro ponto importante é que a proposição implica na criação de um órgão com equipe multidisciplinar (médicos, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, guardas civis municipais), o que claramente gera despesas permanentes para o Município.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), qualquer proposta que envolva aumento de gastos precisa apresentar uma estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Isso é necessário para garantir que a despesa possa ser planejada, viável e não comprometa o equilíbrio fiscal do Município.

Como a proposição não apresenta essas estimativas, ela descumpre a legislação vigente, tornando-se juridicamente inviável.

Dante desses dois problemas — vício de iniciativa e ausência de estudo de impacto financeiro —, o veto à Proposição de Lei nº 073/2025 se faz necessário, para que possamos respeitar os limites constitucionais e legais que regem a atuação dos Poderes.

No entanto, faço questão de reconhecer o mérito e a importância do tema levantado. A proposta

demonstra compromisso com políticas públicas mais eficazes e integradas. Por isso, deixamos aberta a possibilidade de a ideia ser reapresentada à Prefeitura na forma de anteprojeto de lei. Dessa forma, a Administração poderá avaliar tecnicamente a proposta e, se for juridicamente viável e financeiramente possível, reapresentá-la como iniciativa do Executivo, conforme determina a Constituição.

Reitero o respeito e a admiração pelo trabalho legislativo realizado nesta Casa e coloco o Executivo à disposição para dialogar e construir, em conjunto, soluções que beneficiem nossa população.

Respeitosamente,

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI N° 4.847, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação “Parque Linear Carlos Dias Barbosa” localizado no espaço compreendido entre a Avenida Ângelo Teixeira da Costa entre os números 32 a 240, paralelo a Rua F e esquina com Rua E, no bairro Frimisa (Carreira Comprida) – CEP: 33045-170.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque Linear Carlos Dias Barbosa” o parque linear localizado no espaço compreendido entre a Avenida Ângelo Teixeira da Costa entre os números 32 a 240, paralelo a Rua F e esquina com Rua E, no bairro Frimisa (Carreira Comprida) – CEP: 33045-170.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Julgamento de Recurso Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que o CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia analisou e julgou o Recurso Administrativo Ambiental abaixo, proferindo a seguinte decisão:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA CODEMA
Auto de Infração N° 033/2021	Intervir em Área de Preservação Permanente, para abertura de via e movimentação de solo para reconformação dos taludes.	D'Granel Transportes e Comércio LTDA CNPJ: 22.447.684/0001-07	Recurso Improcedente

Observação: Recurso julgado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, na 122ª Reunião Ordinária, em 09/07/2024.

Santa Luzia, 11 de Julho de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1^a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 14/07/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1^a JARI
Sessão Ordinária Nº 01-028/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
14/07/2025	5155020240907595	AG07161076	HOG5A25	Deferido
14/07/2025	5155020240906824	AG07151410	RNJ6F45	Deferido
14/07/2025	5155020240001437	AG07148896	HFL9H08	Deferido
14/07/2025	5155020240002410	AG06544136	HLJ7614	Indeferido
14/07/2025	5155020240907219	AG07146475	HBL9D00	Indeferido
14/07/2025	5155020240002408	AG07140420	QOS8339	Indeferido
14/07/2025	5155020240002355	AG07163457	QRC2431	Indeferido
14/07/2025	5155020240907220	AG07147864	OPY5250	Indeferido
14/07/2025	5155020240907224	AG07145138	OPY5250	Indeferido
14/07/2025	5155020240001440	AG07163157	OXJ0271	Indeferido
14/07/2025	5155020240906850	AG07145198	GIV4B91	Indeferido
14/07/2025	5155020240906813	AG06689987	HIA7145	Indeferido
14/07/2025	5155020240001438	AG07152634	RTW9H74	Indeferido
14/07/2025	5155020240906860	AG07152883	QQL1D91	Indeferido
14/07/2025	5155020240907223	AG07157555	RFV4I14	Indeferido
14/07/2025	5155020240906840	AG07153241	SIR0H27	Indeferido
14/07/2025	5155020240001439	AG07151331	OQR9J92	Indeferido
14/07/2025	5155020240001436	AG07153944	QQL2A29	Indeferido
14/07/2025	5155020240906839	AG07154670	SHC3F25	Indeferido
14/07/2025	5155020240002407	AG07168506	HCJ5684	Indeferido
14/07/2025	5155020240907562	AG06692242	PXZ1927	Indeferido
14/07/2025	5155020240906848	AG07151412	RNJ6F45	Indeferido
14/07/2025	5155020240002409	AG07141681	QMX3J29	Indeferido
14/07/2025	5155020240906819	AG07153162	SIC2I61	Indeferido
14/07/2025	5155020240906820	AG07153161	SIC2I61	Indeferido
14/07/2025	5155020240907561	AG07152692	GVX2C51	Indeferido
14/07/2025	5155020240907218	AG06687815	FNE4C40	Indeferido
14/07/2025	5155020240907605	AG07141509	GUP1I06	Indeferido
14/07/2025	5155020240001435	AG07162475	RKV6J51	Indeferido
14/07/2025	5155020240001681	AG07146789	GSR6C24	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 14 de Julho de 2025

ÍTALLO ROSSI DE PAULA
Presidente da 1^a JARI / Santa Luzia - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 022/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporrem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santa Luzia, através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 07/07/2025 a 09/07/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG06552468	HKE3532	30/06/2025	554-11	AG08641419	HDK2E38	24/06/2025	545-22
AG08641420	GUL0936	24/06/2025	518-51	AG08641424	RVA6E51	24/06/2025	572-00
AG08641427	NWO2184	26/06/2025	574-61	AG08641428	DWR4J08	26/06/2025	574-61
AG08641429	BXC3G30	26/06/2025	574-61	AG08641430	PVP8F57	26/06/2025	574-61

AG08641435	GVP7039	26/06/2025	574-63	AG08641436	HIL1234	28/06/2025	736-62
AG08641437	KPY6H56	30/06/2025	548-70	AG08641438	HZY5530	30/06/2025	554-14
AG08641439	HNY0754	30/06/2025	554-14	AG08641440	HFY0158	30/06/2025	554-14
AG08641441	HGS7890	30/06/2025	554-14	AG08641445	OWZ3382	30/06/2025	554-14
AG08641447	GVO6307	30/06/2025	518-51	AG08641453	PVS9C79	01/07/2025	555-00
AG08641456	GZP5393	01/07/2025	762-52	AG08641457	RMI1E47	01/07/2025	555-00
AG08641458	QNC1G31	01/07/2025	555-00	AG08641460	SIW9G68	01/07/2025	555-00
AG08641461	PUT6967	02/07/2025	763-32	AG08643840	TCT8G01	27/06/2025	736-62
AG08643841	HMU2608	01/07/2025	601-71	AG08649078	HEN9A17	22/06/2025	573-80
AG08652762	PXK7C00	27/06/2025	763-32	AG08652763	LRD9695	30/06/2025	545-22
AG08653092	PWS4H15	24/06/2025	763-31	AG08653100	OWQ0J39	30/06/2025	556-80
AG08653599	RKN9I19	28/06/2025	573-80	AG08653600	SYA2H86	28/06/2025	573-80
AG08653756	QPO5E81	22/06/2025	703-01	AG08653757	GMM8827	22/06/2025	604-12
AG08653758	RFS7B24	22/06/2025	581-97	AG08654188	RMY8H96	25/06/2025	763-31
AG08654296	GUL1E26	23/06/2025	573-80	AG08654297	PWI2570	23/06/2025	596-70
AG08654299	TEQ4F58	26/06/2025	761-73	AG08654882	HJB1H96	30/06/2025	518-51
AG08654886	SIQ7E03	30/06/2025	768-42	AG08654890	SJG8G59	30/06/2025	768-42
AG08654898	RIU8E93	30/06/2025	768-42	AG08654900	RVK1H88	30/06/2025	768-42
AG08654959	TEO2B89	23/06/2025	705-61	AG08654962	HEH9792	27/06/2025	736-62
AG08654963	HMH6G10	27/06/2025	763-31	AG08654965	OQT0823	29/06/2025	653-00
AG09676198	TEI3C11	24/06/2025	572-00	AG09676200	TEI3C11	24/06/2025	520-70
AG09676399	ARK4B56	27/06/2025	519-30	AG09676581	QQU5B05	23/06/2025	768-42
AG09676582	OOY7F98	23/06/2025	653-00	AG09676588	HEG3009	23/06/2025	596-70
AG09676590	HDR3412	26/06/2025	545-22	AG09676591	HDV0H29	28/06/2025	545-21
AG09676592	HDV0H29	28/06/2025	555-00	AG09676595	LOD5E27	29/06/2025	653-00
AG09676732	RME5B16	27/06/2025	605-01	AG09677027	TER2F00	28/06/2025	558-40
AG09677035	HAU9940	28/06/2025	703-01	AG09677036	OPE6094	28/06/2025	763-32
AG09677037	DEB5001	28/06/2025	653-00	AG09677038	HLJ8H64	28/06/2025	653-00
AG09677039	EPO9H79	29/06/20					

SANTA LUZIA

6

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

AG09680855	PXY7605	30/06/2025	545-21	AG09680856	GKR1702	30/06/2025	550-90
AG09680857	PWN0A53	30/06/2025	554-14	AG09680858	HKR4582	30/06/2025	554-14
AG09680859	NYF9506	30/06/2025	554-14	AG09680860	HMC3J78	30/06/2025	554-14
AG09680861	RMW0A74	30/06/2025	763-32	AG09680862	PXJ5938	30/06/2025	763-32
AG09680863	HHR0B01	30/06/2025	763-32	AG09680864	GYR1376	30/06/2025	518-51
AG09680865	GUZ6608	30/06/2025	518-51	AG09680866	TEO5E05	30/06/2025	763-32
AG09680867	QOG5H38	30/06/2025	763-32	AG09680868	GOW9411	30/06/2025	763-32
AG09680869	QUX3A14	30/06/2025	763-32	AG09680870	HMF4655	30/06/2025	763-32
AG09680871	HKF8700	30/06/2025	518-51	AG09680872	HGV5175	30/06/2025	763-32
AG09680874	HKK7C51	30/06/2025	763-32	AG09680875	SHL2E99	30/06/2025	763-32
AG09680876	TLA9D01	30/06/2025	763-32	AG09680877	RML0D46	30/06/2025	763-32
AG09680878	ELT7C20	30/06/2025	763-32	AG09680879	OTG5157	30/06/2025	583-50
AG09681049	JGB6787	23/06/2025	581-96	AG09681050	OOV0849	23/06/2025	581-96
AG09681051	OOV0849	23/06/2025	572-00	AG09681053	QXA3H58	23/06/2025	601-74
AG09681055	PXA0103	23/06/2025	604-12	AG09681056	RFI6H69	23/06/2025	581-96
AG09681057	NYB7B60	23/06/2025	604-12	AG09681058	NGK9909	25/06/2025	604-12
AG09681059	QOS1790	25/06/2025	604-12	AG09681060	QOL2H01	25/06/2025	604-12
AG09681061	DMW4H97	25/06/2025	604-12	AG09681062	OWZ4218	25/06/2025	604-12
AG09681063	OPV9I87	25/06/2025	604-12	AG09681064	RNN7A91	25/06/2025	604-12
AG09681065	HCA1870	25/06/2025	604-12	AG09681066	HQC8F72	25/06/2025	604-12
AG09681069	JKG8B32	01/07/2025	604-12	AG09681071	HNB7F27	01/07/2025	604-12
AG09681072	QNJ6E31	01/07/2025	604-12	AG09681073	TCJ7B68	01/07/2025	604-12
AG09681074	TDY3E94	01/07/2025	595-92	AG09681110	RNW7E48	26/06/2025	574-63
AG09681111	PUE3H51	26/06/2025	574-63	AG09681113	QUG1832	26/06/2025	736-62
AG09681114	JTU8409	27/06/2025	574-63	AG09681115	PCU5B57	29/06/2025	554-11
AG09681116	TDL9E43	29/06/2025	554-11	AG09681117	QQF6077	29/06/2025	599-10
AG09681118	RMF2A11	29/06/2025	736-62	AG09681119	HBL9D62	01/07/2025	554-11
AG09681120	GKS0F96	01/07/2025	554-11	AG09681121	TDO0H33	01/07/2025	554-11
AG09681122	JHX0D25	01/07/2025	554-11	AG09681314	PWK8F17	22/06/2025	552-50
AG09681315	RNT7J87	22/06/2025	605-02	AG09681316	RNT7J87	22/06/2025	583-50
AG09681320	GHI8I46	22/06/2025	554-11	AG09681325	GXK9899	26/06/2025	554-11
AG09681326	QNZ7E15	26/06/2025	583-50	AG09681327	QNZ7E15	26/06/2025	605-01
AG09681328	QNZ7E15	26/06/2025	605-02	AG09681329	QNZ7E15	26/06/2025	605-02
AG09681330	QNZ7E15	26/06/2025	579-70	AG09681331	QNZ7E15	26/06/2025	579-70
AG09681334	QNV9F18	26/06/2025	556-80	AG09681335	SHL4B38	26/06/2025	554-14
AG09681336	RTM2C74	26/06/2025	554-14	AG09681337	QRJ5D22	26/06/2025	554-11
AG09681338	HBY5C68	26/06/2025	554-11	AG09681340	HMP6991	26/06/2025	554-11
AG09681342	GSO0I91	26/06/2025	556-80	AG09681344	HJB2G02	27/06/2025	554-14
AG09681345	SYC9H25	27/06/2025	554-11	AG09681346	SOH3B71	27/06/2025	605-01
AG09681348	HNI1G32	27/06/2025	538-00	AG09681349	PYY0F28	27/06/2025	585-12
AG09681352	PXK9776	30/06/2025	581-96	AG09681353	RVS8C93	30/06/2025	763-31
AG09681354	QOV7E53	30/06/2025	581-96	AG09681355	ELP4E26	30/06/2025	605-01
AG09681356	GLA0886	30/06/2025	605-01	AG09681357	HKL9F08	30/06/2025	605-01
AG09681358	HIY6151	30/06/2025	605-01	AG09681359	TDC3G05	30/06/2025	581-96
AG09681360	HMJ5601	30/06/2025	554-11	AG09681361	KWC9J07	30/06/2025	538-00
AG09681362	HOJ0759	30/06/2025	538-00	AG09681363	TDS6F72	30/06/2025	554-11
AG09681364	RNH3A51	30/06/2025	554-14	AG09681420	QQG7467	25/06/2025	762-51
AG09681423	GLE5B92	25/06/2025	556-80	AG09681424	OQE5394	25/06/2025	548-70
AG09681425	RUP2I08	25/06/2025	556-80	AG09681426	SUH0B72	25/06/2025	556-80
AG09681427	HFK7998	25/06/2025	556-80	AG09681428	IWZ5C95	25/06/2025	556-80
AG09681430	OLP8204	28/06/2025	556-80	AG09681431	RVP2I91	29/06/2025	604-12
AG09681432	RVR3H93	28/06/2025	605-01	AG09681433	QXV9G74	29/06/2025	556-80
AG09681434	SIR4F43	28/06/2025	581-96	AG09681435	SYK7E88	29/06/2025	581-94
AG09681439	PUL3765	30/06/2025	762-52	AG09681440	PUX5467	30/06/2025	762-52
AG09681503	HAOOE89	23/06/2025	556-80	AG09681504	KYT2G16	23/06/2025	554-14
AG09681505	FTK4D50	23/06/2025	554-14	AG09681506	QNW4326	23/06/2025	554-14
AG09681507	HFL0H62	23/06/2025	555-00	AG09681508	FVD0F42	23/06/2025	555-00
AG09681509	HEU7566	23/06/2025	555-00	AG09681510	OLY6E50	24/06/2025	554-11
AG09681511	OPH4D72	24/06/2025	554-11	AG09681512	PAD4B18	25/06/2025	554-14
AG09681514	PHP4I88	25/06/2025	554-14	AG09681515	HFC7J97	26/06/2025	678-52
AG09681516	MTD4E38	26/06/2025	574-63	AG09681517	RKV4I14	26/06/2025	574-63
AG09681603	RNX5C78	22/06/2025	572-00	AG09681609	GSF3511	25/06/2025	518-51
AG09681611	FYN9G90	25/06/2025	763-32	AG09681612	SIJ2F40	25/06/2025	605-02
AG09681613	SIJ2F40	25/06/2025	703-01	AG09681617	HCP0F22	25/06/2025	704-83
AG09681618	HCP0F22	25/06/2025	707-22	AG09681801	TEI3C11	24/06/2025	545-22

AG09682004	PWW4362	27/06/2025	545-21	AG09682005	RKK7C62	27/06/2
------------	---------	------------	--------	------------	---------	---------

AG09705088	TDN0G35	20/06/2025	745-50	AG09705089	PYZ3A01	20/06/2025	745-50
AG09705090	GZW4D78	20/06/2025	745-50	AG09705091	PUV6E08	20/06/2025	745-50
AG09705092	PUQ3H72	20/06/2025	745-50	AG09705093	FSS9B34	20/06/2025	745-50
AG09705094	PWL4727	20/06/2025	745-50	AG09705095	GGP9E26	20/06/2025	745-50
AG09705096	RTS0J35	20/06/2025	745-50	AG09705097	HKO1F84	20/06/2025	745-50
AG09705098	TCS3F29	20/06/2025	745-50	AG09705099	QOM5205	20/06/2025	745-50
AG09705100	SRZ6D70	20/06/2025	745-50	AG09705101	TCX3B11	20/06/2025	745-50
AG09705102	TDB9C63	20/06/2025	745-50	AG09705103	HMG0B27	20/06/2025	745-50
AG09705104	GZZ6F18	20/06/2025	745-50	AG09705105	QNP0218	20/06/2025	745-50
AG09705106	HCY8397	20/06/2025	745-50	AG09705107	PPL1E53	20/06/2025	745-50
AG09705108	GGV4F05	20/06/2025	745-50	AG09705109	OWW3414	20/06/2025	745-50
AG09705110	RVB8C80	20/06/2025	745-50	AG09705111	GYA6965	20/06/2025	745-50
AG09705112	HCC9B28	20/06/2025	745-50	AG09705113	DCP9H36	20/06/2025	745-50
AG09705114	CRI0F79	20/06/2025	745-50	AG09705115	HFA1F25	20/06/2025	745-50
AG09705116	SHG0C23	20/06/2025	745-50	AG09705117	OMA5C87	21/06/2025	745-50
AG09705118	RTJ9G40	21/06/2025	745-50	AG09705119	HHV8I41	21/06/2025	745-50
AG09705120	GVN2B55	21/06/2025	745-50	AG09705121	HGB1289	21/06/2025	745-50
AG09705122	PXS4171	21/06/2025	745-50	AG09705123	QXY3I82	21/06/2025	745-50
AG09705124	SYR5D99	21/06/2025	745-50	AG09705125	TEA3J22	21/06/2025	745-50
AG09705126	BBY7A74	21/06/2025	745-50	AG09705127	HHZ6J99	21/06/2025	745-50
AG09705128	SHV1E27	21/06/2025	745-50	AG09705129	PUG0030	21/06/2025	745-50
AG09705130	QRB8C51	21/06/2025	745-50	AG09705131	QXA3H35	21/06/2025	745-50
AG09705132	GZD8I90	21/06/2025	745-50	AG09705133	OLZ1C54	21/06/2025	745-50
AG09705134	HLR6322	21/06/2025	745-50	AG09705135	SIE9F64	21/06/2025	745-50
AG09705136	TCC5H44	21/06/2025	745-50	AG09705137	GSI5979	21/06/2025	745-50
AG09705138	TCV2A34	21/06/2025	745-50	AG09705139	TDG8D54	21/06/2025	745-50
AG09705140	PXH5894	21/06/2025	745-50	AG09705141	QPI9033	21/06/2025	745-50
AG09705142	FUK1D94	21/06/2025	745-50	AG09705143	GUV8209	21/06/2025	745-50
AG09705144	HLB3645	21/06/2025	745-50	AG09705145	OLT4515	21/06/2025	745-50
AG09705146	HDK8732	21/06/2025	745-50	AG09705147	GYG3802	21/06/2025	745-50
AG09705148	TDU9E09	21/06/2025	745-50	AG09705149	QNT5412	21/06/2025	745-50
AG09705150	PVU7759	21/06/2025	745-50	AG09705151	SJD9D44	21/06/2025	745-50
AG09705152	QNS6015	21/06/2025	745-50	AG09705153	HII6I94	21/06/2025	745-50
AG09705154	RGD8J54	21/06/2025	745-50	AG09705155	TEA7F81	21/06/2025	745-50
AG09705156	TEO6C27	21/06/2025	745-50	AG09705157	PVL2044	21/06/2025	745-50
AG09705158	BEP8E82	21/06/2025	745-50	AG09705159	OLW4944	21/06/2025	745-50
AG09705160	HFC9968	21/06/2025	745-50	AG09705161	PYO1H25	21/06/2025	745-50
AG09705162	ENZ6F12	21/06/2025	745-50	AG09705163	SJC5B71	21/06/2025	745-50
AG09705164	SYG0G80	21/06/2025	745-50	AG09705165	SYO0B21	21/06/2025	745-50
AG09705166	NPS2977	21/06/2025	745-50	AG09705167	RFU6158	21/06/2025	745-50
AG09705168	HLD0G58	21/06/2025	745-50	AG09705169	JVM2254	21/06/2025	745-50
AG09705170	QOM1181	21/06/2025	745-50	AG09705171	RFU4E55	21/06/2025	745-50
AG09705172	HKZ2E96	21/06/2025	745-50	AG09705173	HKZ2E96	21/06/2025	745-50
AG09705174	PWN8141	21/06/2025	745-50	AG09705175	RJS4G21	21/06/2025	745-50
AG09705176	QNF3939	21/06/2025	745-50	AG09705177	QQT2B91	21/06/2025	745-50
AG09705178	RGA9B98	21/06/2025	745-50	AG09705179	HLO9F96	21/06/2025	745-50
AG09705180	HCU5F08	21/06/2025	745-50	AG09705181	PVW5G55	21/06/2025	745-50
AG09705182	OWQ2E55	21/06/2025	745-50	AG09705183	OXA0389	21/06/2025	745-50
AG09705184	LLE6070	21/06/2025	745-50	AG09705185	JWQ1C68	21/06/2025	745-50
AG09705186	SYW0B06	21/06/2025	745-50	AG09705187	QPG7281	21/06/2025	745-50
AG09705188	CCS4704	21/06/2025	745-50	AG09705189	PZR2C49	21/06/2025	745-50
AG09705190	HCO4723	21/06/2025	745-50	AG09705191	LMA4E17	21/06/2025	745-50
AG09705192	HDN6463	21/06/2025	745-50	AG09705193	NPW1H58	21/06/2025	745-50
AG09705194	QXT5B72	21/06/2025	745-50	AG09705195	QOP7G99	21/06/2025	745-50
AG09705196	QNP3B34	21/06/2025	745-50	AG09705197	QXH1965	21/06/2025	745-50
AG09705198	HLF3918	21/06/2025	745-50	AG09705199	HEN7413	21/06/2025	745-50
AG09705200	GSX4J09	21/06/2025	745-50	AG09705201	PXY6695	21/06/2025	745-50
AG09705202	HFN4496	21/06/2025	745-50	AG09705203	TDI6F25	21/06/2025	745-50
AG09705204	QQF6244	21/06/2025	745-50	AG09705205	GVS7D73	21/06/2025	745-50
AG09705206	LLJ2G75	21/06/2025	745-50	AG09705207	QQJ9246	21/06/2025	745-50
AG09705208	TDI6F25	21/06/2025	745-50	AG09705209	SCO3A71	21/06/2025	745-50
AG09705210	OQE9H92	21/06/2025	745-50	AG09705211	PZP6902	21/06/2025	745-50
AG09705212	TEH5A12	21/06/2025	745-50	AG09705213	IAH7E87	21/06/2025	745-50
AG09705214	PXA8G31	21/06/2025	745-50	AG09705215	GYM6895	21/06/2025	745-50
AG09705216	PYC0C90	21/06/2025	745-50	AG09705217	GTO3539	21/06/2025	745-50

SANTA LUZIA

AG09705218	TDX9F14	21/06/2025	745-50	AG09705219	HEA8879	21/06/2025	7
------------	---------	------------	--------	------------	---------	------------	---

SANTA LUZIA

8

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

AG09705348	GWC9133	22/06/2025	745-50	AG09705349	HLP8J75	22/06/2025	745-50
AG09705350	ETJ5I69	22/06/2025	745-50	AG09705351	OLZ5587	22/06/2025	745-50
AG09705352	QNM5630	22/06/2025	745-50	AG09705353	GWR9J16	22/06/2025	745-50
AG09705354	HCP3G37	22/06/2025	745-50	AG09705355	RFU0G10	22/06/2025	745-50
AG09705356	GXK5I50	22/06/2025	745-50	AG09705357	HLZ8369	22/06/2025	745-50
AG09705358	QPI2H10	22/06/2025	745-50	AG09705359	QP9J26	22/06/2025	745-50
AG09705360	GLG2I00	22/06/2025	745-50	AG09705361	PWV1964	22/06/2025	745-50
AG09705362	TDO2D90	22/06/2025	745-50	AG09705363	QQH0G31	22/06/2025	745-50
AG09705364	PXK9234	22/06/2025	745-50	AG09705365	SYW5H75	22/06/2025	745-50
AG09705366	HDR8451	22/06/2025	745-50	AG09705367	OLQ0630	22/06/2025	745-50
AG09705368	EJX0I80	22/06/2025	745-50	AG09705369	ODP6F23	22/06/2025	745-50
AG09705370	SHM7F04	22/06/2025	745-50	AG09705371	HKB1D85	22/06/2025	745-50
AG09705372	NXZ5717	22/06/2025	745-50	AG09705373	TDU8C30	22/06/2025	745-50
AG09705374	TCZ4C43	22/06/2025	745-50	AG09705375	QOH0H36	22/06/2025	745-50
AG09705376	PVI1A12	22/06/2025	745-50	AG09705377	FEI0E83	22/06/2025	745-50
AG09705378	OWV3204	22/06/2025	745-50	AG09705379	HGG3316	22/06/2025	745-50
AG09705380	QQY7G93	22/06/2025	745-50	AG09705381	OOZ8B59	22/06/2025	745-50
AG09705382	QNQ9D46	22/06/2025	745-50	AG09705383	HMY2I13	22/06/2025	745-50
AG09705384	QNC5641	22/06/2025	745-50	AG09705385	KZG2C63	22/06/2025	745-50
AG09705386	GSY1J92	22/06/2025	745-50	AG09705387	NYB2F26	22/06/2025	745-50
AG09705388	SYD9H98	22/06/2025	745-50	AG09705389	AFY2975	22/06/2025	745-50
AG09705390	HLB9J16	22/06/2025	745-50	AG09705391	RFB8J27	22/06/2025	745-50
AG09705392	AYF2975	22/06/2025	745-50	AG09705393	RUI7F55	22/06/2025	745-50
AG09705394	RFU3D11	22/06/2025	745-50	AG09705395	OLS4220	22/06/2025	745-50
AG09705396	EJM9F36	22/06/2025	745-50	AG09705397	TIP7B87	22/06/2025	745-50
AG09705398	OPH0271	22/06/2025	745-50	AG09705399	GYM8160	22/06/2025	745-50
AG09705400	PXD0I01	22/06/2025	745-50	AG09705401	SHZ4D11	22/06/2025	745-50
AG09705402	OWX4444	22/06/2025	745-50	AG09705403	GYA2D64	22/06/2025	745-50
AG09705404	BCC3H25	22/06/2025	745-50	AG09705405	DWD5F73	22/06/2025	745-50
AG09705406	TDA0A09	22/06/2025	745-50	AG09705407	FLC5A92	22/06/2025	745-50
AG09705408	QPA5887	22/06/2025	745-50	AG09705409	OWT4328	22/06/2025	745-50
AG09705410	PYY1262	22/06/2025	745-50	AG09705411	PZO7C65	22/06/2025	745-50
AG09705412	RHM6C41	22/06/2025	745-50	AG09705413	QUK2B20	22/06/2025	745-50
AG09705414	HOG4403	22/06/2025	745-50	AG09705415	QQF3191	22/06/2025	745-50
AG09705416	QMW0103	22/06/2025	745-50	AG09705417	HGZ0A80	22/06/2025	745-50
AG09705418	OQH8J94	22/06/2025	745-50	AG09705419	RNY9F52	22/06/2025	745-50
AG09705420	PZS7F56	22/06/2025	745-50	AG09705421	PXK5625	22/06/2025	745-50
AG09705422	ORJ9A83	22/06/2025	745-50	AG09705423	GVL1I20	22/06/2025	745-50
AG09705424	HNE7H54	22/06/2025	745-50	AG09705425	RVA2H39	22/06/2025	745-50
AG09705426	ORC4B26	22/06/2025	745-50	AG09705427	LOC4E73	22/06/2025	745-50
AG09705428	OOVF21	22/06/2025	745-50	AG09705429	HNO4083	22/06/2025	745-50
AG09705430	TDP1J45	22/06/2025	745-50	AG09705431	FKO0G65	22/06/2025	745-50
AG09705432	QPA5887	22/06/2025	745-50	AG09705433	HJO5G59	22/06/2025	745-50
AG09705434	RVV0E58	22/06/2025	745-50	AG09705435	RTK3H59	22/06/2025	745-50
AG09705436	RMG4D63	22/06/2025	745-50	AG09705437	GJM4A30	22/06/2025	745-50
AG09705438	PCC5G64	22/06/2025	745-50	AG09705439	QJW2A27	22/06/2025	745-50
AG09705440	OPD0704	23/06/2025	745-50	AG09705441	HMO0905	23/06/2025	745-50
AG09705442	HNI1019	23/06/2025	745-50	AG09705443	OPZ3J64	23/06/2025	745-50
AG09705444	RPR6A92	23/06/2025	745-50	AG09705445	OXC2B44	23/06/2025	745-50
AG09705446	RFU6C54	23/06/2025	745-50	AG09705447	QUZ0B25	23/06/2025	745-50
AG09705448	RNJ6B77	23/06/2025	745-50	AG09705449	TCJ4J69	23/06/2025	745-50
AG09705450	PVY3883	23/06/2025	745-50	AG09705451	RFI3J64	23/06/2025	745-50
AG09705452	PZD0I32	23/06/2025	745-50	AG09705453	SXI1D19	23/06/2025	745-50
AG09705454	RHN9I95	23/06/2025	745-50	AG09705455	BOO3I43	23/06/2025	745-50
AG09705456	TDZ7F36	23/06/2025	745-50	AG09705457	HFR7D19	23/06/2025	745-50
AG09705458	PUA6J95	23/06/2025	745-50	AG09705459	TDR0B31	23/06/2025	745-50
AG09705460	TDZ7F36	23/06/2025	745-50	AG09705461	HGS8453	23/06/2025	745-50
AG09705462	OWJ1983	23/06/2025	745-50	AG09705463	RNT0C81	23/06/2025	745-50
AG09705464	PXF2H92	23/06/2025	745-50	AG09705465	QXV0G74	23/06/2025	745-50
AG09705466	HNV0871	23/06/2025	745-50	AG09705467	RUP7G59	23/06/2025	745-50
AG09705468	RTT9B56	23/06/2025	745-50	AG09705469	PVI3589	23/06/2025	745-50
AG09705470	HMC7019	23/06/2025	745-50	AG09705471	TEG2B23	23/06/2025	745-50
AG09705472	SYP4I43	23/06/2025	745-50	AG09705473	PWV1459	23/06/2025	745-50
AG09705474	LUR1872	23/06/2025	745-50	AG09705475	SIC2B45	23/06/2025	745-50
AG09705476	QQG9D44	23/06/2025	745-50	AG09705477	HBH5G33	23/06/2025	745-50

AG09705478	OWI7864	23/06/2025	745-50	AG09705479	HGR6J28
------------	---------	------------	--------	------------	---------

AG09705608	RFG2H71	24/06/2025	745-50	AG09705609	HDQ6D24	24/06/2025	745-50
AG09705610	AXC4I27	24/06/2025	745-50	AG09705611	SIA4D25	24/06/2025	745-50
AG09705612	POA6G87	24/06/2025	745-50	AG09705613	ORA2A74	24/06/2025	745-50
AG09705614	SYK5D64	24/06/2025	745-50	AG09705615	OLP2202	24/06/2025	745-50
AG09705616	TDK2H34	24/06/2025	745-50	AG09705617	HKN0J89	24/06/2025	745-50
AG09705618	DZD6B17	24/06/2025	745-50	AG09705619	QQN4I55	24/06/2025	745-50
AG09705620	SHW0G92	24/06/2025	745-50	AG09705621	PVL0J01	24/06/2025	745-50
AG09705622	QPP6F50	24/06/2025	745-50	AG09705623	QII0A43	24/06/2025	745-50
AG09705624	SJH1G81	24/06/2025	745-50	AG09705625	QPR4E00	24/06/2025	745-50
AG09705626	GW13I15	24/06/2025	745-50	AG09705627	HNY0754	24/06/2025	745-50
AG09705628	TEL4C67	24/06/2025	745-50	AG09705629	OLQ1A38	24/06/2025	745-50
AG09705630	QXC8C25	24/06/2025	745-50	AG09705631	TDO6G45	24/06/2025	745-50
AG09705632	TEH6D81	24/06/2025	745-50	AG09705633	OOY6151	24/06/2025	745-50
AG09705634	HKL5J55	24/06/2025	745-50	AG09705635	RVJ8C81	24/06/2025	745-50
AG09705636	OPM1A19	25/06/2025	745-50	AG09705637	OVF8D91	25/06/2025	745-50
AG09705638	RVD6E20	25/06/2025	745-50	AG09705639	QQV9234	25/06/2025	745-50
AG09705640	HFP8436	25/06/2025	745-50	AG09705641	RTW0E37	25/06/2025	745-50
AG09705642	RTP9B99	25/06/2025	745-50	AG09705643	RNX3C06	25/06/2025	745-50
AG09705644	NYD4022	25/06/2025	745-50	AG09705645	PWS0H50	25/06/2025	745-50
AG09705646	RVS9G28	25/06/2025	745-50	AG09705647	QNW9162	25/06/2025	745-50
AG09705648	PZS9289	25/06/2025	745-50	AG09705649	HMJ3J32	25/06/2025	745-50
AG09705650	MMU1333	25/06/2025	745-50	AG09705651	RVN5E18	25/06/2025	745-50
AG09705652	HOJ2505	25/06/2025	745-50	AG09705653	HFB1975	25/06/2025	745-50
AG09705654	HBM8333	25/06/2025	745-50	AG09705655	HJK4962	25/06/2025	745-50
AG09705656	QOJ9402	25/06/2025	745-50	AG09705657	HNE8652	25/06/2025	745-50
AG09705658	TDT5C32	25/06/2025	745-50	AG09705659	OXA5I99	25/06/2025	745-50
AG09705660	TDR6A56	25/06/2025	745-50	AG09705661	RFU3D11	25/06/2025	745-50
AG09705662	PYD4501	25/06/2025	745-50	AG09705663	RFY9D49	25/06/2025	745-50
AG09705664	GTA7F70	25/06/2025	745-50	AG09705665	SHV5C70	25/06/2025	745-50
AG09705666	GCO5E28	25/06/2025	745-50	AG09705667	PXI9C49	25/06/2025	745-50
AG09705668	QWZ9355	25/06/2025	745-50	AG09705669	KKA6H68	25/06/2025	745-50
AG09705670	TKJ5H79	25/06/2025	745-50	AG09705671	GXA9B48	25/06/2025	745-50
AG09705672	SHL3H21	25/06/2025	745-50	AG09705673	HLY3940	25/06/2025	745-50
AG09705674	SJH2G04	25/06/2025	745-50	AG09705675	MPT3G45	25/06/2025	745-50
AG09705676	HBA8F99	25/06/2025	745-50	AG09705677	QWZ4H66	25/06/2025	745-50
AG09705678	HBM8333	25/06/2025	745-50	AG09705679	RUS0B85	25/06/2025	745-50
AG09705680	GTL1C87	25/06/2025	745-50	AG09705681	NGV8B97	25/06/2025	745-50
AG09705682	QXC0I03	25/06/2025	745-50	AG09705683	GKD3I02	25/06/2025	745-50
AG09705684	RTW0E37	25/06/2025	745-50	AG09705685	TCE5G54	25/06/2025	745-50
AG09705686	RVW5C82	25/06/2025	745-50	AG09705687	OVI1310	25/06/2025	745-50
AG09705688	QXX5E73	25/06/2025	745-50	AG09705689	SJH5H91	25/06/2025	745-50
AG09705690	PYV1482	25/06/2025	745-50	AG09705691	JGJ6611	25/06/2025	745-50
AG09705692	RTZ4E67	25/06/2025	745-50	AG09705693	HEW3H97	25/06/2025	745-50
AG09705694	RMO8A19	25/06/2025	745-50	AG09705695	PYU0H53	25/06/2025	745-50
AG09705696	PVU7759	25/06/2025	745-50	AG09705697	QMS9283	25/06/2025	745-50
AG09705698	TCK6E06	25/06/2025	745-50	AG09705699	OWV8E96	25/06/2025	745-50
AG09705700	HID9J28	25/06/2025	745-50	AG09705701	GXG7825	25/06/2025	745-50
AG09705702	HEF6846	25/06/2025	745-50	AG09705703	OUK8D09	25/06/2025	745-50
AG09705704	RIQ8G52	25/06/2025	745-50	AG09705705	RTS4I35	25/06/2025	745-50
AG09705706	RNB7F42	25/06/2025	745-50	AG09705707	RUD1B50	25/06/2025	745-50
AG09705708	QMY1E84	25/06/2025	745-50	AG09705709	HMG0B27	25/06/2025	745-50
AG09705710	HIP0B47	25/06/2025	745-50	AG09705711	SIB8A13	25/06/2025	745-50
AG09705712	SHW8I80	25/06/2025	745-50	AG09705713	AVT0J34	25/06/2025	745-50
AG09705714	HLD4C71	25/06/2025	745-50	AG09705715	QXC9776	25/06/2025	745-50
AG09705716	PYB2H50	25/06/2025	745-50	AG09705717	RMU2D60	25/06/2025	745-50
AG09705718	OXA3080	25/06/2025	745-50	AG09705719	QWZ9355	25/06/2025	745-50
AG09705720	HKK2436	25/06/2025	745-50	AG09705721	OQP6F73	25/06/2025	605-03
AG09705722	RNH7J82	25/06/2025	745-50	AG09705723	RNE9D62	26/06/2025	745-50
AG09705724	SDP7H90	26/06/2025	745-50	AG09705725	QPE6I87	26/06/2025	745-50
AG09705726	RVA0C08	26/06/2025	745-50	AG09705727	TDS6F72	26/06/2025	745-50
AG09705728	HLW9F65	26/06/2025	745-50	AG09705729	STI9A05	26/06/2025	745-50
AG09705730	RFC1C49	26/06/2025	745-50	AG09705731	TCM5H84	26/06/2025	745-50
AG09705732	QQP0I78	26/06/2025	745-50	AG09705733	PXS2636	26/06/2025	745-50
AG09705734	QAK9D40	26/06/2025	745-50	AG09705735	TDQ5A55	26/06/2025	745-50
AG09705736	RMH4E72	26/06/2025	745-50	AG09705737	PWD1390	26/06/2025	745-50

AG09705738	HKW9104	26/06/2025	745-50	AG09705739	PVA4580	26/06/2025	745
------------	---------	------------	--------	------------	---------	------------	-----

SANTA LUZIA

10

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

AG09705868	QXA3H35	27/06/2025	746-30	AG09705869	FDR5B78	27/06/2025	745-50
AG09705870	RQR5B70	27/06/2025	746-30	AG09705871	PVQ1878	27/06/2025	745-50
AG09705872	HDX3A05	27/06/2025	745-50	AG09705873	HEO4E68	27/06/2025	745-50
AG09705874	SHK2E56	27/06/2025	745-50	AG09705875	RKS9B45	27/06/2025	745-50
AG09705876	FRO4C08	27/06/2025	745-50	AG09705877	EHN5D81	27/06/2025	745-50
AG09705878	QOD4049	27/06/2025	745-50	AG09705879	PZN1513	27/06/2025	745-50
AG09705880	PKS5B12	27/06/2025	745-50	AG09705881	DWC5D26	27/06/2025	745-50
AG09705882	RFT9F33	27/06/2025	745-50	AG09705883	SHJ2J21	27/06/2025	745-50
AG09705884	PZV7610	27/06/2025	745-50	AG09705885	RVJ7A23	27/06/2025	745-50
AG09705886	GZK1419	27/06/2025	745-50	AG09705887	TDJ8J49	27/06/2025	745-50
AG09705888	FLC9H69	27/06/2025	745-50	AG09705889	OWR1F24	27/06/2025	745-50
AG09705890	HFB4D59	27/06/2025	745-50	AG09705891	RUQ3A16	27/06/2025	745-50
AG09705892	GXM6D37	27/06/2025	605-03	AG09705893	OQM9J78	27/06/2025	605-03
AG09705894	HKO9G67	27/06/2025	745-50	AG09705895	HAF3B93	27/06/2025	745-50
AG09705896	FNY3H29	27/06/2025	745-50	AG09705897	GXD4G38	27/06/2025	745-50
AG09705898	KZU0B53	27/06/2025	745-50	AG09705899	HLL0848	27/06/2025	745-50
AG09705900	DGA2F67	27/06/2025	745-50	AG09705901	QXJ5D17	27/06/2025	574-61
AG09705902	FTK2A22	27/06/2025	745-50	AG09705903	SYL1D61	27/06/2025	745-50
AG09705904	TCK9H22	27/06/2025	745-50	AG09705905	TDR4C02	27/06/2025	746-30
AG09705906	PUK1I34	27/06/2025	745-50	AG09705907	QOJ9551	27/06/2025	745-50
AG09705908	HBW9J73	27/06/2025	745-50	AG09705909	TER5D28	27/06/2025	745-50
AG09705910	GYG8623	27/06/2025	745-50	AG09705911	OLW2292	27/06/2025	745-50
AG09705912	TCD4F73	27/06/2025	745-50	AG09705913	HHJ8C98	27/06/2025	745-50
AG09705914	SYL3F67	27/06/2025	745-50	AG09705915	RVC2I33	27/06/2025	745-50
AG09705916	OCW1B59	27/06/2025	745-50	AG09705917	GWL3B44	27/06/2025	745-50
AG09705918	OQT0H02	27/06/2025	745-50	AG09705919	RKT5H30	27/06/2025	745-50
AG09705920	GWA5J88	27/06/2025	745-50	AG09705921	TDE2I77	27/06/2025	745-50
AG09705922	TCU3F63	27/06/2025	745-50	AG09705923	RMU3G74	27/06/2025	745-50
AG09705924	TCQ9F34	27/06/2025	745-50	AG09705925	RUJ7B43	27/06/2025	745-50
AG09705926	TCA5C34	27/06/2025	745-50	AG09705927	OQT0892	27/06/2025	745-50
AG09705928	PWR8G78	27/06/2025	605-03	AG09705929	GUQ8T45	27/06/2025	745-50
AG09705930	QQZ1325	27/06/2025	745-50	AG09705931	HIQ9J92	27/06/2025	745-50
AG09705932	TCC0A64	27/06/2025	745-50	AG09705933	HMC9621	27/06/2025	745-50
AG09705934	GIQ2F66	27/06/2025	745-50	AG09705935	OPI0608	27/06/2025	574-61
AG09705936	HMO5F41	27/06/2025	745-50	AG09705937	QL6D03	27/06/2025	605-03
AG09705938	HFP4266	27/06/2025	605-03	AG09705939	HAC8252	27/06/2025	745-50
AG09705940	RMR6H44	27/06/2025	745-50	AG09705941	IAH7E87	27/06/2025	745-50
AG09705942	HFG1E84	27/06/2025	745-50	AG09705943	TCN3F72	27/06/2025	745-50
AG09705944	PWT8B44	27/06/2025	745-50	AG09705945	TDI1B76	27/06/2025	745-50
AG09705946	HNX0E16	27/06/2025	605-03	AG09705947	HLZ0G08	27/06/2025	746-30
AG09705948	SYL6F67	27/06/2025	746-30	AG09705949	PXD6771	27/06/2025	574-61
AG09705950	RNY5I21	27/06/2025	745-50	AG09705951	ENF9397	27/06/2025	745-50
AG09705952	GQJ0302	27/06/2025	745-50	AG09705953	OPA6940	27/06/2025	745-50
AG09705954	OLR5E05	27/06/2025	574-61	AG09705955	RFE8A03	27/06/2025	745-50
AG09705956	FKV9H58	27/06/2025	745-50	AG09705957	PXW4B40	27/06/2025	745-50
AG09705958	GZD3670	27/06/2025	745-50	AG09705959	HHU1925	27/06/2025	746-30
AG09705960	HJF7B51	27/06/2025	745-50	AG09705961	HKL9F08	27/06/2025	745-50
AG09705962	SHY3D87	27/06/2025	745-50	AG09705963	GWM3J25	27/06/2025	745-50
AG09705964	KLD6E79	27/06/2025	745-50	AG09705965	TDI6A21	27/06/2025	745-50
AG09705966	SRZ6D70	27/06/2025	745-50	AG09705967	GLA9474	27/06/2025	745-50
AG09705968	PVG6J09	28/06/2025	745-50	AG09705969	OXA3080	28/06/2025	745-50
AG09705970	PYG4054	28/06/2025	745-50	AG09705971	TED1H43	28/06/2025	745-50
AG09705972	FAV1A03	28/06/2025	745-50	AG09705973	RHP6G16	28/06/2025	745-50
AG09705974	QOE4825	28/06/2025	745-50	AG09705975	HGC5C79	28/06/2025	745-50
AG09705976	GTF2H27	28/06/2025	745-50	AG09705977	SJA2D70	28/06/2025	745-50
AG09705978	FAV1A03	28/06/2025	745-50	AG09705979	HEN3B48	28/06/2025	745-50
AG09705980	HML5D10	28/06/2025	745-50	AG09705981	HBB4294	28/06/2025	745-50
AG09705982	HFT6J64	28/06/2025	745-50	AG09705983	GYI9C95	28/06/2025	745-50
AG09705984	SIF0G38	28/06/2025	745-50	AG09705985	HJZ3643	28/06/2025	745-50
AG09705986	QNI8A30	28/06/2025	745-50	AG09705987	SHU1H77	28/06/2025	745-50
AG09705988	HGI5C21	28/06/2025	745-50	AG09705989	HIU8037	28/06/2025	745-50
AG09705990	OXF8G46	28/06/2025	745-50	AG09705991	FQU1B98	28/06/2025	745-50
AG09705992	GNP4663	28/06/2025	745-50	AG09705993	GTT2D00	28/06/2025	745-50
AG09705994	HLN4100	28/06/2025	745-50	AG09705995	OXB2748	28/06/2025	745-50
AG09705996	PYR2E89	28/06/2025	745-50	AG09705997	HJV3F19	28/06/2025	745-50

AG09705998	HLG6J40	28/06/2025	746-30	AG09705999	FGD7C17	28
------------	---------	------------	--------	------------	---------	----

AG09722961	HFF9F36	07/07/2025	500-20	AG09722962	QPP2I64	07/07/2025	500-20
AG09722963	OOV1236	07/07/2025	500-20	AG09722964	RFN4E96	07/07/2025	500-20
AG09722965	RME3A78	07/07/2025	500-20	AG09722966	QMR1H61	07/07/2025	500-20
AG09722967	QNA6547	07/07/2025	500-20	AG09722968	QPX0469	07/07/2025	500-20
AG09722969	RJD2E96	07/07/2025	500-20	AG09722970	JWT2E06	07/07/2025	500-20
AG09722971	MITW0120	07/07/2025	500-20	AG09722972	HGB9G72	07/07/2025	500-20
AG09722973	OXD9B89	07/07/2025	500-20	AG09722974	PZN6183	07/07/2025	500-20
AG09722975	QXE9188	07/07/2025	500-20	AG09722976	MTY3015	07/07/2025	500-20
AG09722977	GVE9261	07/07/2025	500-20	AG09722978	PYP8E24	07/07/2025	500-20
AG09722979	HAZ0345	07/07/2025	500-20	AG09722980	QXG8859	07/07/2025	500-20
AG09722981	OXD0419	07/07/2025	500-20	AG09722982	GWR0357	07/07/2025	500-20
AG09722983	RTU5D75	07/07/2025	500-20	AG09722984	GYS3H27	07/07/2025	500-20
AG09722985	HFV1697	07/07/2025	500-20	AG09722986	QPT1739	07/07/2025	500-20
AG09722987	OXD0419	07/07/2025	500-20	AG09722988	RUI3D15	07/07/2025	500-20
AG09722989	OMA5540	07/07/2025	500-20	AG09722990	HML9135	07/07/2025	500-20
AG09722991	RTX6G00	07/07/2025	500-20	AG09722992	ABZ0E23	07/07/2025	500-20
AG09722993	HKR1115	07/07/2025	500-20	AG09722994	QUO9F91	07/07/2025	500-20
AG09722995	QQI5554	07/07/2025	500-20	AG09722996	HML4C56	07/07/2025	500-20
AG09722997	NEP1762	07/07/2025	500-20	AG09722998	HGJ6433	07/07/2025	500-20
AG09722999	QQR9480	07/07/2025	500-20	AG09723000	HJJ3631	07/07/2025	500-20
AG09723001	FNT1I89	07/07/2025	500-20	AG09723002	HJF1I54	07/07/2025	500-20
AG09723003	PYP4884	07/07/2025	500-20	AG09723004	FUR1279	07/07/2025	500-20
AG09723005	HEH2825	07/07/2025	500-20	AG09723006	QQA7I30	07/07/2025	500-20
AG09723007	FUR1279	07/07/2025	500-20	AG09723008	PYK3E15	07/07/2025	500-20
AG09723009	RVC8B74	07/07/2025	500-20	AG09723010	EZB9J15	07/07/2025	500-20
AG09723011	RNI6E64	07/07/2025	500-20	AG09723012	RUB0D89	07/07/2025	500-20
AG09723013	RMP1E68	07/07/2025	500-20	AG09723014	RNM8I33	07/07/2025	500-20
AG09723015	QNX9637	07/07/2025	500-20	AG09723016	HHX2H96	07/07/2025	500-20
AG09723017	QPB9596	07/07/2025	500-20	AG09723018	HEZ3042	07/07/2025	500-20
AG09723019	GRK4841	07/07/2025	500-20	AG09723020	QQT5G50	07/07/2025	500-20
AG09723021	FUR1279	07/07/2025	500-20	AG09723022	OME2H32	07/07/2025	500-20
AG09723023	PWY0453	07/07/2025	500-20	AG09723024	RUO8A30	07/07/2025	500-20
AG09723025	QQT8804	07/07/2025	500-20	AG09723026	GRK4841	07/07/2025	500-20
AG09723027	HLF6356	07/07/2025	500-20	AG09723028	PYD3517	07/07/2025	500-20
AG09723029	QQN6696	07/07/2025	500-20	AG09723030	GRK4841	07/07/2025	500-20
AG09723031	OPN4694	07/07/2025	500-20	AG09723032	RVV2J47	07/07/2025	500-20
AG09723033	PYV6268	07/07/2025	500-20	AG09723034	HEX8600	07/07/2025	500-20
AG09723035	GZT5724	07/07/2025	500-20	AG09723036	PVL1558	07/07/2025	500-20
AG09723037	QUH3I85	07/07/2025	500-20	AG09723038	RFB3A01	07/07/2025	500-20
AG09723039	HEH0531	07/07/2025	500-20	AG09723040	HHG1468	07/07/2025	500-20
AG09723041	RNB6B05	07/07/2025	500-20	AG09723042	LRI9044	07/07/2025	500-20
AG09723043	PYD1334	07/07/2025	500-20	AG09723044	RVG4J52	07/07/2025	500-20
AG09723045	RGD2I15	07/07/2025	500-20	AG09723046	RTS4H41	07/07/2025	500-20
AG09723047	PVU2I54	07/07/2025	500-20	AG09723048	RMN6B19	07/07/2025	500-20
AG09723049	RUH8G98	07/07/2025	500-20	AG09723050	RFF4C13	07/07/2025	500-20
AG09723051	HGP6A64	07/07/2025	500-20	AG09723052	HMV4524	07/07/2025	500-20
AG09723053	QQG6366	07/07/2025	500-20	AG09723054	HFZ9656	07/07/2025	500-20
AG09723055	GYA2F05	07/07/2025	500-20	AG09723056	PXZ8516	07/07/2025	500-20
AG09723057	RFE3H63	07/07/2025	500-20	AG09723058	PVH6657	07/07/2025	500-20
AG09723059	QXU4G48	07/07/2025	500-20	AG09723060	GYI0923	07/07/2025	500-20
AG09723061	IYG2D20	07/07/2025	500-20	AG09723062	QPS7711	07/07/2025	500-20
AG09723063	DAO3062	07/07/2025	500-20	AG09723064	RVA0A76	07/07/2025	500-20
AG09723065	RUT7C26	07/07/2025	500-20	AG09723066	RMV6G66	07/07/2025	500-20
AG09723067	KWG3C29	07/07/2025	500-20	AG09723068	HIF4E86	07/07/2025	500-20
AG09723069	LRQ8076	07/07/2025	500-20	AG09723070	GRK4841	07/07/2025	500-20
AG09723071	RTX5A99	07/07/2025	500-20	AG09723072	ONZ2H49	07/07/2025	500-20
AG09723073	RVG3J89	07/07/2025	500-20	AG09723074	OPN4694	07/07/2025	500-20
AG09723075	PUJ7553	07/07/2025	500-20	AG09723076	PYM0225	07/07/2025	500-20
AG09723077	OQT0317	07/07/2025	500-20	AG09723078	GRK4841	07/07/2025	500-20
AG09723079	HNN8D23	07/07/2025	500-20	AG09723080	OQD5577	07/07/2025	500-20
AG09723081	HOJ4383	07/07/2025	500-20	AG09723082	RNB6B05	07/07/2025	500-20
AG09723083	LRV0B39	07/07/2025	500-20	AG09723084	JSL9500	07/07/2025	500-20
AG09723085	HIM0419	07/07/2025	500-20	AG09723086	QNF6H14	07/07/2025	500-20
AG09723087	RFJ7F47	07/07/2025	500-20	AG09723088	RTP7B41	07/07/2025	500-20
AG09723089	RUK6E56	07/07/2025	500-20	AG09723090	RTR3C95	07/07/2025	500-20

AG09723091	HJN3447	07/07/2025	500-20	AG09723092	PVK8436	07/07/2025</
------------	---------	------------	--------	------------	---------	--------------

SANTA LUZIA

12

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

AG09723224	HNE1D62	07/07/2025	500-20	AG09723225	QUR6755	07/07/2025	500-20
AG09723226	SHE9E59	07/07/2025	500-20	AG09723227	OPO0311	07/07/2025	500-20
AG09723228	QNC1953	07/07/2025	500-20	AG09723229	QOB2C68	07/07/2025	500-20
AG09723230	RTP7A77	07/07/2025	500-20	AG09723231	QUP8644	07/07/2025	500-20
AG09723232	NYA7561	07/07/2025	500-20	AG09723233	RNT1B01	07/07/2025	500-20
AG09723234	RFZ6A12	07/07/2025	500-20	AG09723235	PWN6317	07/07/2025	500-20
AG09723237	RFZ9E50	07/07/2025	500-20	AG09723238	OQR8085	07/07/2025	500-20
AG09723239	GFM4D53	07/07/2025	500-20	AG09723240	HHX2H96	07/07/2025	500-20
AG09723241	QU5D207	07/07/2025	500-20	AG09723242	QXE5859	07/07/2025	500-20
AG09723243	HHX2H55	07/07/2025	500-20	AG09723244	QQN6696	07/07/2025	500-20
AG09723245	LIX1926	07/07/2025	500-20	AG09723246	RUP8G35	07/07/2025	500-20
AG09723247	HFV1697	07/07/2025	500-20	AG09723248	PYU9241	07/07/2025	500-20
AG09723249	FUR1279	07/07/2025	500-20	AG09723250	PVK8436	07/07/2025	500-20
AG09723251	GGI4C88	07/07/2025	500-20	AG09723252	JIH3C80	07/07/2025	500-20
AG09723253	QXX5A09	07/07/2025	500-20	AG09723254	PWB9680	07/07/2025	500-20
AG09723255	PUQ8130	07/07/2025	500-20	AG09723256	RUL3F00	07/07/2025	500-20
AG09723257	MCU0103	07/07/2025	500-20	AG09723258	QWZ0G01	07/07/2025	500-20
AG09723259	QQT3F18	07/07/2025	500-20	AG09723260	LRC7848	07/07/2025	500-20
AG09723261	RVC0G96	07/07/2025	500-20	AG09723262	OQK7159	07/07/2025	500-20
AG09723263	QOL2J39	07/07/2025	500-20	AG09723264	RVY7A21	07/07/2025	500-20
AG09723265	HHP1528	07/07/2025	500-20	AG09723266	HGJ7938	07/07/2025	500-20
AG09723267	LPZ6J64	07/07/2025	500-20	AG09723268	GLI7709	07/07/2025	500-20
AG09723269	OPH2885	07/07/2025	500-20	AG09723270	GXS1E29	07/07/2025	500-20
AG09723271	OPO2611	07/07/2025	500-20	AG09723272	GZV3311	07/07/2025	500-20
AG09723273	QOY8696	07/07/2025	500-20	AG09723274	GZG9775	07/07/2025	500-20
AG09723275	HHY8891	07/07/2025	500-20	AG09723276	QUJ1432	07/07/2025	500-20
AG09723278	FUR1279	07/07/2025	500-20	AG09723279	GXR5B23	07/07/2025	500-20
AG09723280	RUB2G92	07/07/2025	500-20	AG09723281	HNB5G10	07/07/2025	500-20
AG09723282	JHX1123	07/07/2025	500-20	AG09723283	OWO8B84	07/07/2025	500-20
AG09723284	FXK1816	07/07/2025	500-20	AG09723285	RNZ0B18	07/07/2025	500-20
AG09723286	QMT7E51	07/07/2025	500-20	AG09723287	RVA2F65	07/07/2025	500-20
AG09723288	OMF6864	07/07/2025	500-20	AG09723289	RVD1C30	07/07/2025	500-20
AG09723290	QON1E88	07/07/2025	500-20	AG09723291	JAN1D42	07/07/2025	500-20
AG09723292	RVV2D22	07/07/2025	500-20	AG09723293	PYH7755	07/07/2025	500-20
AG09723294	RVH9110	07/07/2025	500-20	AG09723295	OYK9B89	07/07/2025	500-20
AG09723296	HGV3870	07/07/2025	500-20	AG09723297	RNT4H59	07/07/2025	500-20
AG09723298	RNZ4E04	07/07/2025	500-20	AG09723299	OLW1D12	07/07/2025	500-20
AG09723300	OXF8067	07/07/2025	500-20	AG09723301	QMT7E51	07/07/2025	500-20
AG09723302	HNX3637	07/07/2025	500-20	AG09723303	RMR4H01	07/07/2025	500-20
AG09723304	PVS4548	07/07/2025	500-20	AG09723305	HAO0990	07/07/2025	500-20
AG09723306	QXI3366	07/07/2025	500-20	AG09723307	QNK8H27	07/07/2025	500-20
AG09723308	PUM8402	07/07/2025	500-20	AG09723309	HID5996	07/07/2025	500-20
AG09723310	OWU3D02	07/07/2025	500-20	AG09723311	QXF7C59	07/07/2025	500-20
AG09723312	PDS0E15	07/07/2025	500-20	AG09723313	PXS9F17	07/07/2025	500-20
AG09723314	RQS5C00	07/07/2025	500-20	AG09723315	RTD5A78	07/07/2025	500-20
AG09723316	QNK8611	07/07/2025	500-20	AG09723317	RTC5J35	07/07/2025	500-20
AG09723318	QQN5033	07/07/2025	500-20	AG09723319	RTC5J35	07/07/2025	500-20
AG09723320	RVX4J48	07/07/2025	500-20	AG09723321	HKO9136	07/07/2025	500-20
AG09723322	QXZ1187	07/07/2025	500-20	AG09723323	HFD9407	07/07/2025	500-20
AG09723324	CLU2062	07/07/2025	500-20	AG09723325	RFX0I21	07/07/2025	500-20
AG09723327	OWL5888	07/07/2025	500-20	AG09723328	PYN9693	07/07/2025	500-20
AG09723329	QLN7D52	07/07/2025	500-20	AG09723330	RVA0C08	07/07/2025	500-20
AG09723331	QUH3I85	07/07/2025	500-20	AG09723332	OYH3590	07/07/2025	500-20
AG09723333	HKD3880	07/07/2025	500-20	AG09723334	QXX5A09	07/07/2025	500-20
AG09723335	RTM9F23	07/07/2025	500-20	AG09723336	QUF8J43	07/07/2025	500-20
AG09723337	QNK2D88	07/07/2025	500-20	AG09723338	QXJ3296	07/07/2025	500-20
AG09723339	QLL9428	07/07/2025	500-20	AG09723340	RUL7A29	07/07/2025	500-20
AG09723341	QUH3I85	07/07/2025	500-20	AG09723342	HIM9694	07/07/2025	500-20
AG09723343	PXG0234	07/07/2025	500-20	AG09723344	PYV1156	07/07/2025	500-20
AG09723345	GOQ990	07/07/2025	500-20	AG09723346	PYL2665	07/07/2025	500-20
AG09723347	QKW9C19	07/07/2025	500-20	AG09723348	PUZ0361	07/07/2025	500-20
AG09723349	QOW7H93	07/07/2025	500-20	AG09723350	OQD8087	07/07/2025	500-20
AG09723351	HMK1340	07/07/2025	500-20	AG09723352	NXZ1486	07/07/2025	500-20
AG09723353	RNS9I51	07/07/2025	500-20	AG09723354	OPX7890	07/07/2025	500-20
AG09723355	GRK4841	07/07/2025	500-20	AG09723356	QNT0A12	07/07/2025	500-20

AG09723357	OQR8085	07/07/2025	500-20	AG09723358	OQH2482</td
------------	---------	------------	--------	------------	-------------

AG09723487	QOJ1566	07/07/2025	500-20	AG09723488	HEF9435	07/07/2025	500-20
AG09723489	GVV8755	07/07/2025	500-20	AG09723490	QUD1106	07/07/2025	500-20
AG09723491	RNL6G62	07/07/2025	500-20	AG09723493	QOT9667	07/07/2025	500-20
AG09723494	HHB1996	07/07/2025	500-20	AG09723495	PUL6779	07/07/2025	500-20
AG09723496	QUE4D74	07/07/2025	500-20	AG09723497	PVX3879	07/07/2025	500-20
AG09723498	PVB0164	07/07/2025	500-20	AG09723499	PQK1C32	07/07/2025	500-20
AG09723500	QXI4347	07/07/2025	500-20	AG09723501	HDM2A24	07/07/2025	500-20
AG09723502	QQT3F18	07/07/2025	500-20	AG09723503	GVQ1B96	07/07/2025	500-20
AG09723504	RVJ7J50	07/07/2025	500-20	AG09723505	MTY3015	07/07/2025	500-20
AG09723506	QWR7209	07/07/2025	500-20	AG09723507	QXE5859	07/07/2025	500-20
AG09723508	HLJ0319	07/07/2025	500-20	AG09723509	HGO3070	07/07/2025	500-20
AG09723510	SHJ0D99	07/07/2025	500-20	AG09723511	OQS5895	07/07/2025	500-20
AG09723512	HCE4F93	07/07/2025	500-20	AG09723513	QOX7157	07/07/2025	500-20
AG09723514	PZU4544	07/07/2025	500-20	AG09723515	QXP8D99	07/07/2025	500-20
AG09723516	PWA8286	07/07/2025	500-20	AG09723517	PU15H04	07/07/2025	500-20
AG09723518	PWR7E59	07/07/2025	500-20	AG09723519	RMF8I08	07/07/2025	500-20
AG09723520	GSO2984	07/07/2025	500-20	AG09723521	QXC8A23	07/07/2025	500-20
AG09723522	HLZ6541	07/07/2025	500-20	AG09723523	DBW7815	07/07/2025	500-20
AG09723524	HHB1996	07/07/2025	500-20	AG09723525	PYJ9B99	07/07/2025	500-20
AG09723526	MXA0576	07/07/2025	500-20	AG09723527	FYQ8F25	07/07/2025	500-20
AG09723528	HLF1796	07/07/2025	500-20	AG09723529	QQZ7H97	07/07/2025	500-20
AG09723530	RUD0J70	07/07/2025	500-20	AG09723531	AZY0A87	07/07/2025	500-20
AG09723532	RVX5C73	07/07/2025	500-20	AG09723533	OQQ6288	07/07/2025	500-20
AG09723534	RTC5J35	07/07/2025	500-20	AG09723535	HLN6E88	07/07/2025	500-20
AG09723536	HIC6959	07/07/2025	500-20	AG09723537	RFD0G56	07/07/2025	500-20
AG09723538	QQM6607	07/07/2025	500-20	AG09723539	PUG5626	07/07/2025	500-20
AG09723540	RML9G20	07/07/2025	500-20	AG09723541	RLA4D00	07/07/2025	500-20
AG09723542	RLA4D00	07/07/2025	500-20	AG09723543	GRK4841	07/07/2025	500-20
AG09723544	GDC6B92	07/07/2025	500-20	AG09723545	PYT7362	07/07/2025	500-20
AG09723546	QQV4278	07/07/2025	500-20	AG09723547	OPD5443	07/07/2025	500-20
AG09723548	GXR5B23	07/07/2025	500-20	AG09723549	HHK7244	07/07/2025	500-20
AG09723550	PYT7362	07/07/2025	500-20	AG09723551	PYT7362	07/07/2025	500-20
AG09723552	HEF7116	07/07/2025	500-20	AG09723553	PVB3B85	07/07/2025	500-20
AG09723554	HNS6B49	07/07/2025	500-20	AG09723555	PUD9833	07/07/2025	500-20
AG09723556	HFZ0J51	07/07/2025	500-20	AG09723557	SHH7H49	07/07/2025	500-20
AG09723558	RND4I67	07/07/2025	500-20	AG09723559	LNZ1496	07/07/2025	500-20
AG09723560	KKQ4D06	07/07/2025	500-20	AG09723561	RTS4B52	07/07/2025	500-20
AG09723562	RVA0C08	07/07/2025	500-20	AG09723563	PYX0167	07/07/2025	500-20
AG09723564	RMG4F78	07/07/2025	500-20	AG09723565	QQU0020	07/07/2025	500-20
AG09723566	HAT8C06	07/07/2025	500-20	AG09723567	HJD2188	07/07/2025	500-20
AG09723568	QPS7711	07/07/2025	500-20	AG09723569	QPK2006	07/07/2025	500-20
AG09723570	SHJ4I86	07/07/2025	500-20	AG09723571	RTS9J16	07/07/2025	500-20
AG09723572	OPD5443	07/07/2025	500-20	AG09723573	OUV6C78	07/07/2025	500-20
AG09723574	QUM0867	07/07/2025	500-20	AG09723575	SHJ4I86	07/07/2025	500-20
AG09723576	HEH5005	07/07/2025	500-20	AG09723577	RNZ4E14	07/07/2025	500-20
AG09723578	OQR9578	07/07/2025	500-20	AG09723579	OUV6C78	07/07/2025	500-20
AG09723580	OXH1736	07/07/2025	500-20	AG09723581	AQQ7568	07/07/2025	500-20
AG09723582	PXG6867	07/07/2025	500-20	AG09723583	RUE0I77	07/07/2025	500-20
AG09723584	QXK6089	07/07/2025	500-20	AG09723585	RVA6D32	07/07/2025	500-20
AG09723586	HIK6467	07/07/2025	500-20	AG09723587	HEU3430	07/07/2025	500-20
AG09723588	RUI5F56	07/07/2025	500-20	AG09723589	BAH8G51	07/07/2025	500-20
AG09723591	HHK4091	07/07/2025	500-20	AG09723592	RMH6E69	07/07/2025	500-20
AG09723593	CQU0F19	07/07/2025	500-20	AG09723594	PXJ4B40	07/07/2025	500-20
AG09723595	RUF1E07	07/07/2025	500-20	AG09723596	HBH6797	07/07/2025	500-20
AG09723597	HNW6C37	07/07/2025	500-20	AG09723598	HMK1340	07/07/2025	500-20
AG09723599	FUR1279	07/07/2025	500-20	AG09723600	NYG1321	07/07/2025	500-20
AG09723601	PWE9043	07/07/2025	500-20	AG09723602	RUS6F15	07/07/2025	500-20
AG09723603	RNR8A36	07/07/2025	500-20	AG09723604	RNR8A36	07/07/2025	500-20
AG09723605	OQB5B17	07/07/2025	500-20	AG09723606	HIJ4C44	07/07/2025	500-20
AG09723607	GQN7852	07/07/2025	500-20	AG09723608	FUR1279	07/07/2025	500-20
AG09723609	BAH8G51	07/07/2025	500-20	AG09723610	RVE9D56	07/07/2025	500-20
AG09723611	PUY8998	07/07/2025	500-20	AG09723612	HKG3B00	07/07/2025	500-20
AG09723613	OWL1E83	07/07/2025	500-20	AG09723614	HNA4484	07/07/2025	500-20
AG09723615	NKR8767	07/07/2025	500-20	AG09723616	RMN2I66	07/07/2025	500-20
AG09723617	HNQ9E82	07/07/2025	500-20	AG09723618	GMD7523	07/07/2025	500-20

AG09723619	GMD7523	07/07/2025	500-20	AG09723620	QQC8353	07/07/2025	500-
------------	---------	------------	--------	------------	---------	------------	------

SANTA LUZIA

14

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

AG09723752	QXU8J17	07/07/2025	500-20	AG09723753	HOG6895	07/07/2025	500-20	AG09723883	GXS1D77	07/07/2025	500-20	AG09723884	RNQ6D80	07/07/2025	500-20
AG09723754	QXD6F87	07/07/2025	500-20	AG09723755	RFO0B85	07/07/2025	500-20	AG09723885	QOR9760	07/07/2025	500-20	AG09723886	RMF8I08	07/07/2025	500-20
AG09723756	PPM8509	07/07/2025	500-20	AG09723757	HIB6I19	07/07/2025	500-20	AG09723887	OXG7E53	07/07/2025	500-20	AG09723888	JHM1914	07/07/2025	500-20
AG09723758	RMY0E52	07/07/2025	500-20	AG09723759	OO9W177	07/07/2025	500-20	AG09723889	OMB6C20	07/07/2025	500-20	AG09723890	OPO2611	07/07/2025	500-20
AG09723760	NYG8D70	07/07/2025	500-20	AG09723761	HIA9795	07/07/2025	500-20	AG09723891	RUC0I02	07/07/2025	500-20	AG09723892	QUU4468	07/07/2025	500-20
AG09723762	RUD1I92	07/07/2025	500-20	AG09723763	RVB9G00	07/07/2025	500-20	AG09723893	HLA6058	07/07/2025	500-20	AG09723894	HLI3A53	07/07/2025	500-20
AG09723764	PYL2665	07/07/2025	500-20	AG09723765	GPZ1858	07/07/2025	500-20	AG09723895	HJC4763	07/07/2025	500-20	AG09723896	RUC7A67	07/07/2025	500-20
AG09723766	HGV3870	07/07/2025	500-20	AG09723767	RVB9G00	07/07/2025	500-20	AG09723897	PVT1639	07/07/2025	500-20	AG09723898	PVT1639	07/07/2025	500-20
AG09723768	RVR4H99	07/07/2025	500-20	AG09723769	JEM7G81	07/07/2025	500-20	AG09723899	KNE5A17	07/07/2025	500-20	AG09723900	GVQ1B96	07/07/2025	500-20
AG09723770	RUI6H01	07/07/2025	500-20	AG09723771	QND0747	07/07/2025	500-20	AG09723901	RTT6I16	07/07/2025	500-20	AG09723902	OOZ5J33	07/07/2025	500-20
AG09723772	PUF7225	07/07/2025	500-20	AG09723773	NXX5J73	07/07/2025	500-20	AG09723903	RVE9D56	07/07/2025	500-20	AG09723904	LQF1E69	07/07/2025	500-20
AG09723774	LIX1926	07/07/2025	500-20	AG09723775	QOT2F85	07/07/2025	500-20	AG09723905	OMF6864	07/07/2025	500-20	AG09723906	SHJ7C20	07/07/2025	500-20
AG09723776	GQR1859	07/07/2025	500-20	AG09723777	OYN8H58	07/07/2025	500-20	AG09723907	QNI6F36	07/07/2025	500-20	AG09723908	OPY3869	07/07/2025	500-20
AG09723778	RNZ4E14	07/07/2025	500-20	AG09723779	OPJ7642	07/07/2025	500-20	AG09723909	SHK5D94	07/07/2025	500-20	AG09723910	GMM6943	07/07/2025	500-20
AG09723780	RUS6F15	07/07/2025	500-20	AG09723781	RUC7A67	07/07/2025	500-20	AG09723911	HGS2889	07/07/2025	500-20	AG09723912	EKH6B25	07/07/2025	500-20
AG09723782	GW15068	07/07/2025	500-20	AG09723783	RMR4H01	07/07/2025	500-20	AG09723913	GVQ5507	07/07/2025	500-20	AG09723914	OWY6825	07/07/2025	500-20
AG09723784	PZY3893	07/07/2025	500-20	AG09723785	QPW5A20	07/07/2025	500-20	AG09723915	GYQ6811	07/07/2025	500-20	AG09723916	RUU1C93	07/07/2025	500-20
AG09723786	PVL6603	07/07/2025	500-20	AG09723787	RUT6D51	07/07/2025	500-20	AG09723917	FFN5E97	07/07/2025	500-20	AG09723918	PZA3697	07/07/2025	500-20
AG09723788	NYF2A66	07/07/2025	500-20	AG09723789	HBU0D95	07/07/2025	500-20	AG09723919	PUQ8130	07/07/2025	500-20	AG09723920	HNH9B55	07/07/2025	500-20
AG09723790	JGJ8638	07/07/2025	500-20	AG09723791	HFH5165	07/07/2025	500-20	AG09723921	HEU9650	07/07/2025	500-20	AG09723922	GXA8G80	07/07/2025	500-20
AG09723792	PUR2A73	07/07/2025	500-20	AG09723793	AET8I22	07/07/2025	500-20	AG09723923	RUM4H21	07/07/2025	500-20	AG09723924	PFO8177	07/07/2025	500-20
AG09723794	CUD7A73	07/07/2025	500-20	AG09723795	RMH1C07	07/07/2025	500-20	AG09723925	QPV7A80	07/07/2025	500-20	AG09723926	QQN8028	07/07/2025	500-20
AG09723796	RVN4H32	07/07/2025	500-20	AG09723797	PXZ8516	07/07/2025	500-20	AG09723927	SHE7B95	07/07/2025	500-20	AG09723928	OXH7460	07/07/2025	500-20
AG09723798	QWT9892	07/07/2025	500-20	AG09723799	FPB7C47	07/07/2025	500-20	AG09723929	QOC0148	07/07/2025	500-20	AG09723930	RMG2G33	07/07/2025	500-20
AG09723800	GW15068	07/07/2025	500-20	AG09723801	HIC6959	07/07/2025	500-20	AG09723931	QNS1956	07/07/2025	500-20	AG09723932	FGN0C30	07/07/2025	500-20
AG09723802	OBQ8A41	07/07/2025	500-20	AG09723803	OXJ2G02	07/07/2025	500-20	AG09723933	QMQ1872	07/07/2025	500-20	AG09723934	GAG5J75	07/07/2025	500-20
AG09723804	HLJ0319	07/07/2025	500-20	AG09723805	PUQ8130	07/07/2025	500-20	AG09723935	FVS9J91	07/07/2025	500-20	AG09723936	PXR7077	07/07/2025	500-20
AG09723806	RTJ4G10	07/07/2025	500-20	AG09723807	FFN5E97	07/07/2025	500-20	AG09723937	HBA3530	07/07/2025	500-20	AG09723938	QXF6471	07/07/2025	500-20
AG09723808	PVZ5478	07/07/2025	500-20	AG09723809	GZN5836	07/07/2025	500-20	AG09723939	RMP6H68	07/07/2025	500-20	AG09723940	RMP6H68	07/07/2025	500-20
AG09723810	RTI1J91	07/07/2025	500-20	AG09723811	OPB5247	07/07/2025	500-20	AG09723941	OLZ3H39	07/07/2025	500-20	AG09723942	GLI1D20	07/07/2025	500-20
AG09723812	QXU4C79	07/07/2025	500-20	AG09723813	QQG0496	07/07/2025	500-20	AG09723943	HBG0D61	07/07/2025	500-20	AG09723944	OPO5165	07/07/2025	500-20
AG09723814	HFW9G38	07/07/2025	500-20	AG09723815	HDD5A34	07/07/2025	500-20	AG09723945	GKV7769	07/07/2025	500-20	AG09723946	MRR3948	07/07/2025	500-20
AG09723816	OQH3976	07/07/2025	500-20	AG09723817	RMH3J39	07/07/2025	500-20	AG09723947	BTZ4A83	07/07/2025	500-20	AG09723948	EXF8I77	07/07/2025	500-20
AG09723818	RNG8A23	07/07/2025	500-20	AG09723819	GXH9554	07/07/2025	500-20	AG09723949	RTQ1I06	07/07/2025	500-20	AG09723950	OLW0851	07/07/2025	500-20
AG09723820	EOE9772	07/07/2025	500-20	AG09723821	OQM5921	07/07/2025	500-20	AG09723							

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 020/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Santa Luzia - JARI Santa Luzia e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 07/07/2025 a 09/07/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG07180657	TCK8E56	29/09/2024	768-42	AG07180659	TCK8E56	29/09/2024	584-33
AG07181809	AYU8J55	18/10/2024	581-96	AG07182294	RFZ1E58	08/10/2024	555-00
AG08634032	QUR2F67	26/09/2024	605-03	AG08634050	HKK9H10	26/09/2024	605-03
AG08634107	GGT2J59	27/09/2024	746-30	AG08634212	RMS4D55	25/09/2024	745-50
AG08634705	OPG1H82	27/09/2024	605-03	AG08634792	PXE8624	28/09/2024	745-50
AG08634878	HML7G68	28/09/2024	605-03	AG08634909	HEF5340	28/09/2024	605-03
AG08635003	REM7F49	28/09/2024	745-50	AG08635032	RFV5H94	28/09/2024	745-50
AG08635044	RTP7D59	28/09/2024	605-03	AG08635054	REM7F49	28/09/2024	745-50
AG08635195	PVV5E89	29/09/2024	745-50	AG08635375	PZL6G36	29/09/2024	745-50
AG08635445	RVF8I63	30/09/2024	745-50	AG08635458	QOR8A00	30/09/2024	745-50
AG08635575	PZL8103	30/09/2024	605-03	AG08635716	PVP7896	01/10/2024	605-03
AG08635932	PZA6H12	02/10/2024	746-30	AG08636080	QOE6998	03/10/2024	605-03
AG08636258	HIY1C69	04/10/2024	747-10	AG08636268	RZV4J96	05/10/2024	747-10
AG08636324	EQV4E02	07/10/2024	746-30	AG08636411	GPP8713	03/10/2024	745-50
AG08636480	PYN7H47	04/10/2024	745-50	AG08636514	PYN7H47	04/10/2024	745-50
AG08636570	HAV4919	05/10/2024	745-50	AG08636965	RTP4I10	06/10/2024	605-03
AG08637461	HDL6A01	09/10/2024	745-50	AG08637672	PZA6H12	10/10/2024	745-50
AG08637763	HLX0432	10/10/2024	605-03	AG08639470	EAE2C05	16/10/2024	745-50
AG08641169	SYT2G15	06/10/2024	572-00	AG08643123	SHU5F76	12/10/2024	705-61
AG08643317	GWK3206	03/10/2024	601-72	AG08643318	GWK3206	03/10/2024	605-01
AG08643593	QNO2399	27/09/2024	555-00	AG08644143	HMU2945	27/11/2024	581-94
AG08644427	OWP8636	30/09/2024	545-26	AG08645060	HKJ0B89	06/10/2024	605-02
AG08645062	RMI5E25	06/10/2024	545-21	AG08645498	PWB1E02	11/11/2024	605-02
AG08645499	PWB1E02	11/11/2024	580-00	AG08645917	RFS9H31	10/11/2024	761-73
AG08646667	GTN1F42	12/11/2024	583-50	AG08646763	OQI2760	03/12/2024	548-70
AG08647258	HAB1A29	22/02/2025	552-50	AG08650033	GRW9E43	02/02/2025	520-70
AG09636690	HFD3047	21/10/2024	745-50	AG09637001	HFD3047	23/10/2024	745-50
AG09637002	HFD3047	23/10/2024	745-50	AG09637876	RTP4I10	26/10/2024	745-50
AG09638086	HGR1484	27/10/2024	745-50	AG09638497	RUB8G24	01/11/2024	746-30
AG09641328	QOW7E09	10/11/2024	605-03	AG09641491	TCI9D34	10/11/2024	745-50
AG09648140	RVP4A99	07/12/2024	745-50	AG09648511	SJF8H07	09/12/2024	746-30
AG09648542	RVD5D32	08/12/2024	745-50	AG09659309	GWD9872	31/01/2025	745-50
AG09659440	RTZ0C27	01/02/2025	745-50	AG09659448	GXP3513	01/02/2025	745-50
AG09659630	OQI1992	02/02/2025	745-50	AG09659651	HNE4672	02/02/2025	745-50
AG09659695	OQI1992	02/02/2025	745-50	AG09659720	QPV7489	02/02/2025	745-50
AG09659817	OQJ4D97	03/02/2025	745-50	AG09659840	HMO4909	03/02/2025	745-50
AG09659850	RPO9H24	03/02/2025	745-50	AG09659890	QQR8876	03/02/2025	745-50
AG09660061	RPO9H24	04/02/2025	745-50	AG09660091	HFC9J72	04/02/2025	745-50
AG09660163	FVU6I82	04/02/2025	745-50	AG09660173	GWD9872	04/02/2025	745-50
AG09661022	RIS0I82	09/02/2025	745-50	AG09661340	HFG8C01	11/02/2025	745-50
AG09661695	LMV9E50	13/02/2025	745-50	AG09661784	HJE2731	13/02/2025	745-50
AG09661829	RPO9H24	13/02/2025	745-50	AG09661975	QUE9H50	14/02/2025	745-50
AG09662126	HNU6H20	15/02/2025	745-50	AG09662631	NXX9C65	17/02/2025	745-50
AG09662828	TDP3G81	18/02/2025	745-50	AG09662884	QOI2969	19/02/2025	745-50
AG09663365	RJX6B13	22/02/2025	745-50	AG09663889	SIC7F10	25/02/2025	745-50
AG09664104	RKS9B45	27/02/2025	745-50	AG09665746	HDV5C19	08/03/2025	745-50
AG09666334	HNW5960	12/03/2025	745-50	AG09666423	FVU6I82	12/03/2025	745-50
AG09666431	TDA1I36	12/03/2025	745-50	AG09666488	TDE7H41	13/03/2025	745-50
AG09666640	QPF5D32	14/03/2025	745-50	AG09667007	PGP8G87	16/03/2025	745-50

AG09667506	RFC4G91	19/03/2025	745-50	AG09667809	HJI9A53	21/03/2025	745-50
AG09667931	HEF8411	22/03/2025	745-50	AG09668230	PZZ6H58	23/03/2025	745-50
AG09668915	GWK9B25	27/03/2025	745-50	AG09669454	PUO9B29	30/03/2025	745-50
AG09669541	QYA3F83	30/03/2025	745-50	AG09669658	RFT6C48	31/03/2025	745-50
AG09670458	SIY1B23	04/04/2025	745-50	AG09670534	KQB3E14	05/04/2025	745-50
AG09670591	QQI8C33	05/04/2025	745-50	AG09671129	OXI1686	08/04/2025	745-50
AG09671173	ORB4155	09/04/2025	745-50	AG09671793	OOX3756	12/04/2025	745-50
AG09672208	PXV6623	15/04/2025	745-50	AG09672543	SJC3F73	17/04/2025	745-50
AG09672666	OXI1686	17/04/2025	745-50	AG09672961	QXQ7D05	18/04/2025	745-50
AG09672964	PFE7D02	18/04/2025	745-50	AG09673035	GYA0749	19/04/2025	745-50
AG09673257	PUQ5J45	19/04/2025	745-50	AG09673324	QQU9G79	20/04/2025	745-50

Carlos Aparecido da Lomba Pedro**Autoridade de Trânsito**

SANTA LUZIA

16

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

AG09659491	JQU5948	01/02/2025	745-50	AG09659492	OXH7H34	01/02/2025	745-50
AG09659495	HIU2626	01/02/2025	745-50	AG09659498	FFU6F10	01/02/2025	745-50
AG09659505	HOI3G88	01/02/2025	745-50	AG09659506	HNE4672	01/02/2025	745-50
AG09659514	PVT8972	01/02/2025	745-50	AG09659515	PYM0727	01/02/2025	745-50
AG09659516	HCO1E54	01/02/2025	745-50	AG09659526	GZQ9901	01/02/2025	745-50
AG09659531	HDW7293	01/02/2025	745-50	AG09659542	HJI7752	01/02/2025	745-50
AG09659553	NXY1B86	01/02/2025	745-50	AG09659561	OZD5J78	01/02/2025	745-50
AG09659570	GYR6078	01/02/2025	745-50	AG09659573	PUA7G47	01/02/2025	745-50
AG09659579	HIX2C79	01/02/2025	745-50	AG09659582	OWH3939	01/02/2025	745-50
AG09659583	HVY4C44	01/02/2025	745-50	AG09659588	NYD7039	01/02/2025	745-50
AG09659595	GTH0893	01/02/2025	745-50	AG09659617	QNC8D85	02/02/2025	745-50
AG09659621	HJN0133	02/02/2025	745-50	AG09659623	OFZ4F93	02/02/2025	745-50
AG09659628	JNQ2I88	02/02/2025	745-50	AG09659637	PYQ0J16	02/02/2025	745-50
AG09659638	QQN1G96	02/02/2025	745-50	AG09659639	QPL5F69	02/02/2025	745-50
AG09659646	FCD7D65	02/02/2025	745-50	AG09659655	GZX8049	02/02/2025	745-50
AG09659669	QQO6D56	02/02/2025	745-50	AG09659677	RMR1G10	02/02/2025	745-50
AG09659679	HNR6I35	02/02/2025	745-50	AG09659680	PXV6E59	02/02/2025	745-50
AG09659690	OMD0093	02/02/2025	745-50	AG09659692	PYJ4394	02/02/2025	745-50
AG09659697	PYU9321	02/02/2025	745-50	AG09659702	LPP0199	02/02/2025	745-50
AG09659708	OQA6753	02/02/2025	745-50	AG09659709	PWA8136	02/02/2025	745-50
AG09659711	PZH8H47	02/02/2025	745-50	AG09659716	GXG7F18	02/02/2025	745-50
AG09659719	QRC9C80	02/02/2025	745-50	AG09659723	QSE3A85	02/02/2025	745-50
AG09659727	TDJ1C16	02/02/2025	745-50	AG09659733	RFG5C36	02/02/2025	745-50
AG09659741	GXW6F93	02/02/2025	745-50	AG09659743	HKJ5781	02/02/2025	745-50
AG09659746	HJB9066	02/02/2025	745-50	AG09659753	PWL0881	02/02/2025	745-50
AG09659757	QMZ1B48	02/02/2025	745-50	AG09659760	FET5114	02/02/2025	745-50
AG09659763	GQZ9G59	02/02/2025	745-50	AG09659767	MYB3880	02/02/2025	745-50
AG09659791	HBZ3D55	02/02/2025	745-50	AG09659799	QMW6B07	02/02/2025	745-50
AG09659811	HDG7G78	03/02/2025	745-50	AG09659812	HEA0B95	03/02/2025	745-50
AG09659814	PXA3115	03/02/2025	745-50	AG09659820	SIC0D15	03/02/2025	745-50
AG09659822	NMV6E62	03/02/2025	745-50	AG09659827	QPD1F22	03/02/2025	745-50
AG09659828	OXJ7914	03/02/2025	745-50	AG09659838	RVD4B97	03/02/2025	745-50
AG09659841	GVU7326	03/02/2025	745-50	AG09659843	GXW7657	03/02/2025	745-50
AG09659847	LOI1D14	03/02/2025	745-50	AG09659855	OPD1631	03/02/2025	745-50
AG09659857	HLF3G99	03/02/2025	745-50	AG09659868	LOC9931	03/02/2025	745-50
AG09659869	HNM5G03	03/02/2025	745-50	AG09659873	PJF9D53	03/02/2025	745-50
AG09659874	HMU2041	03/02/2025	745-50	AG09659878	EPA0H45	03/02/2025	745-50
AG09659881	RMF9D88	03/02/2025	745-50	AG09659883	OQC8A89	03/02/2025	745-50
AG09659885	TDI9D90	03/02/2025	745-50	AG09659891	GWM3502	03/02/2025	745-50
AG09659904	HDQ6120	03/02/2025	745-50	AG09659916	SYW0J30	03/02/2025	745-50
AG09659942	SIK2B33	03/02/2025	745-50	AG09659944	HED0717	03/02/2025	745-50
AG09659948	SJF3J55	03/02/2025	745-50	AG09659955	OXD0E61	03/02/2025	745-50
AG09660002	OXE3212	03/02/2025	745-50	AG09660016	GTY7048	03/02/2025	745-50
AG09660034	RMO9F76	04/02/2025	745-50	AG09660036	PUX5829	04/02/2025	745-50
AG09660081	HKR9E24	03/02/2025	567-32	AG09660094	GDG3I96	04/02/2025	745-50
AG09660098	NZM9E16	04/02/2025	745-50	AG09660101	HIL5G61	04/02/2025	745-50
AG09660102	MPT3B23	04/02/2025	745-50	AG09660110	TCF5A42	04/02/2025	745-50
AG09660117	OWP8091	04/02/2025	745-50	AG09660119	HGR0041	04/02/2025	745-50
AG09660136	HJZ1213	04/02/2025	745-50	AG09660159	HOF2664	04/02/2025	745-50
AG09660162	PUB3A45	04/02/2025	745-50	AG09660166	OKX6584	04/02/2025	745-50
AG09660169	NXY6128	04/02/2025	745-50	AG09660177	SIT8F61	04/02/2025	745-50
AG09660192	HOJ0G01	04/02/2025	745-50	AG09660198	SYE4A72	04/02/2025	745-50
AG09660206	HEH6142	04/02/2025	745-50	AG09660209	TDJ4G33	04/02/2025	745-50
AG09660216	SIA7A98	04/02/2025	745-50	AG09660217	PVH0575	04/02/2025	745-50

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito

IMPAS

PORTRARIA N°024 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso III e VI, da Lei Municipal nº2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º, Inciso III “a” da CF com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 23 c/c art. 43 da Lei 2.644/2006**, à servidora **MARIA APARECIDA DE MENDONÇA SILVA**, matrícula 16.113, ocupante do cargo de **PEB I**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de **10/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2025.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Ao décimo dia do mês de julho de 2025, às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais- JRF, a saber: Welder Lucas dos Santos Corrêa (Presidente da JRF), Márcio Loureiro (titular) representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço de Santa Luzia, Ronaldo Abel da Silva (titular) representante da OAB/Subseção Santa Luzia, Emerson Francis Freire Ribeiro (titular) representante dos Contabilistas de Santa Luzia, Marcelo Santos Henrique (titular) e Camila Fabris Barbosa representantes do Poder Público Municipal e Érica Gisele Reis, Secretária da JRF. Após constar todos os presentes, o presidente deu início à reunião ordinária e passou à análise dos relatórios dos processos administrativos fiscais (PTAs) em 2ª Instância, abaixo relacionados com suas respectivas decisões.

PTA	CONTRIBUINTE/RECORRENTE	DECISÃO
PTA Nº 014/2024	UP START EMPREENDIMENTOS LTDA	Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, “Negando provimento ao recurso, confir

comerciais e públicos, nesta municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratada: Rio Novo Soluções Urbanas LTDA. Valor: R\$ 9.410.996,92. Vigência: 11/07/2025 a 10/01/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. Objeto: aquisição de itens de premiação personalizados (medalhas, troféus, placas comemorativas e brindes) destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Luzia/MG, para utilização em eventos esportivos. Data e horário de abertura da sessão: 28/07/2025, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. N° da Licitação no portal compras.gov.br: 90012/2025.

PORTRARIA N° 26.041, 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II;

Caio César da Silva

Andre Luiz da Silva

Ricardo Antônio Freitas Prado Júnior.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Defesa Civil;

Caio César da Silva

Andre Luiz da Silva

Ricardo Antônio Freitas Prado Júnior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTRARIA N° 26.042, 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidor público de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-01; Laurita Meire Nunes, matrícula nº 9.252.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTRARIA N° 26.043, 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Ludmila Ribeiro Braga.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Compras; Ludmila Ribeiro Braga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTRARIA N° 26.044, 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a transferência de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Reynaldo Jose Faria de Gusmão, matrícula nº 9.278; nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo-Oficial Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA